Pregão Eletrônico 21/2021

Processo Administrativo 63/2021

Protocolo nº ~~19315~~/2021

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: 18/05/2021
Horário:09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 4; Ano: 2021
Número do processo: 19315/2021

Número do processo: 0019315/2021 **Número único:** **U23.44O.7S7-72**

Protocolado em: 13/04/2021 15:33 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE INSTITUCIONAL

Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD CPF do requerente: 716.616.039-04

Endereço: Rua MANOEL CLAUDINO BARBOSA 1/971 Nº 420 - CEP: 83833-016

Complemento: Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: PIONEIROS

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	
2	Ofício	
3	Ofício	
4	Ofício	
5	Ofício	

Cobta 100/2021.

PRE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2
Assinatura

Memorando n° 051/2021-SMAS

Fazenda Rio Grande, 13 de Abril de 2021.

Assunto: Contratação de serviços de Acolhimento de institucional

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através desta solicitar a Vossa Senhoria processo para a contratação de serviços de acolhimento institucional.

JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal Nº. 1148/2017. Nesse sentido, através da Resolução 109/2009, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional.

Portanto, o acolhimento para crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência, adultos e suas famílias, mulheres em situação de violência e idosos, são as modalidades de abrigo institucional que compõem a política de atendimento da assistência social.

Diante da necessidade e do devido respaldo legal, dá-se a abertura para contratação de **Empresa** para realização destes serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento institucional.

O processo licitatório, visando à reserva de *12 vagas para serviço* de acolhimento para crianças e adolescentes, em empresa serão divididos em 2 (dois) lotes em função da disponibilidade de vagas ofertadas pelas **empresas** consultadas.

Notas explicativas:

a) Em 06/06/2020, através do Memorando nº 98/2020-SMAS, processo Fly nº 23612/2020, solicitamos a abertura de processo licitatório, para a contratação de Serviço de Acolhimento Institucional; foi lançado edital para Pregão Eletrônico e o certame foi realizado no dia 14 de Setembro de 2020, através do PE nº 98/2020, o qual resultou deserto;

b) Em 04/02/2021, através do Memorando nº 16/2021-SMAS, processo Fly nº 6348/2021, solicitamos a abertura de novo processo licitatório, para a contratação de Serviço de Acolhimento Institucional; foi lançado edital para Pregão Eletrônico e o certame foi realizado no dia 14 de Setembro de 2020, através do PE nº 98/2020, o qual novamente resultou deserto;

c) Diante destes resultados, foi feito uma pesquisa junto às instituições envolvidas, buscando identificar o motivo destes certames fracassados, constatamos que a dificuldade encontrada foi em relação ao *site* disponibilizado no edital para o credenciamento onde 02 (duas) das instituições interessadas relatam que os serviços estavam sendo cobrados, inclusive que uma delas recebeu um boleto de cobrança, e outra ainda alegou que não conseguiu acessar o site para a inscrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas decorrentes das futuras aquisições, indicamos inicialmente as Dotações Orçamentárias: 386;432;452;482;527; 538; 413; 398; 564; 552; 346 e 345.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para o atendimento ao solicitado, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste Ofício, ficará a cargo dos servidores: Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 241501 e Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento da mensalidade, será efetuado através de depósito bancário, na apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Lote 1-A			
ITEM	**UN.**	**QTE**	**PRODUTO**
1	mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo feminino,*** **na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

Lote 1-B			
ITEM	**UNID.**	**QTDE**	**PRODUTO**
1	mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo masculino,*** **na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 04
Assinatura

			que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

Elaborado por:

Clovis Panizzi
Técnico Administrativo

Clovis Panizzi
Téc. em Cont. Adm.
Matr. 349430

Fiscalização:

Denise do Rocio Grebos
Diretora de Proteção Social Especial
Secretaria de Assistência Social
Decreto Nº 5496/2021

Denise do Rocio Grebos
Fiscal do contrato

Luciano Pena de Oliveira
Fiscal do contrato

Doriane M.B Hammad
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 5487/2021

Luciano Pena de Oliveira
Coordenador Proteção Especial de Média Complexidade.
Matrícula. 352188

Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5487/2021

Ilmo. Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande, 13 de Abril de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a contratação de ***Empresa*** para **realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme especificações constantes neste termo de referência.**

Dos Serviços

***Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo: masculino e feminino,* na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Definição: O acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes dos sexos: masculino e feminino, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. As unidades devem ter estrutura de uma residência privada, receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, com funcionamento durante as 24 horas do dia, em ambiente residencial.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre equipe e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Número de vagas: 12 vagas

Público Atendido: Crianças e adolescentes de na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias do sexo masculino e feminino, sob medida protetiva de abrigo, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

Espaço Físico: A empresa deverá oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino, sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sociofamiliar; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiúso, refeitório e área externa.

Equipe de referência para atendimento direto: De acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS), Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço.

Organização Institucional:

* A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente;

* Comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de sua cidade;

* A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve estar legalmente constituída e apresentar:
a) Estatuto registrado;
b) Registro de entidade social;
c) Regimento Interno.

* A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local;

* O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior;

* A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;

* A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória à apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada;

* A instituição que terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços;

A instituição deverá manter em situação regular a seguinte documentação:

* PPCI – Programa de Prevenção de Combate de incêndio;
* Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;
* Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
* Serviço de Urgência e Emergência;
* Alvará de prevenção e proteção contra incêndio (em período de vigência);
* Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

* Alvará Sanitário (em período de vigência);

* Alvará de licença para localização e funcionamento;

* Registro no Conselho Municipal da Criança e do adolescente de sua cidade (em período de vigência);

* Comprovação da aplicação do Plano de Atendimento Individual, com atualização, no mínimo, anual;

* Ausência comprovada de Ação Judicial;

* Comprovação da oferta de Equipe Mínima de Referência: Cadastro Social;

* Comprovante de endereço dos proprietários;

* Estatuto da Instituição;

* Certidão negativa de Tributos;

* Plano de Atenção Integral à Saúde da Instituição;

* Contrato de Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização junto a empresa credenciada junto a vigilância sanitária.

JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal Nº. 1148/2017.

Nesse sentido, através da Resolução 109/2009, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional.

Portanto, o acolhimento para crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência, adultos e suas famílias, mulheres em situação de violência e idosos, são as modalidades de abrigo institucional que compõem a política de atendimento da assistência social.

Diante da necessidade e do devido respaldo legal, dá-se a abertura para contratação de ***Empresa*** para realização destes serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento institucional.

O processo licitatório, visando à reserva de *12 vagas para serviço* de acolhimento para crianças e adolescentes, em ***empresa***, serão divididos em 2 (dois) lotes em função do sexo (masculino e feminino) e da disponibilidade de vagas ofertadas pelas empresas consultadas.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. No local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária.

REF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura

OBJETIVO GERAL

Acolher e garantir proteção integral as crianças e adolescentes, com vínculos familiares rompidos em função da situação de violação de direitos, que necessitem de acolhimento institucional, visando contribuir para a reinserção social e familiar, conforme diretrizes da Política de Assistência Social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS

a) Acolher e garantir proteção integral;
b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
d) Possibilitar a convivência comunitária;
e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
h) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
i) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vista à inclusão produtiva;
j) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões e capacidades adaptativas para a vida diária, com vistas na autonomia;
k) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária
l) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
m) Promover a convivência mista e comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;
n) Prestar cuidados garantindo a proteção e o atendimento integral aos usuários, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;
o) Propiciar atendimento personalizado;
p) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
q) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;
r) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
s) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
t) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
u) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do usuário, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
v) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;
x) Manter no quadro de pessoas profissionais com formação específica;
z) Providenciar ou solicitar que a SMAS requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania; àqueles que não os tiverem;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

* Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução dos serviços;
* Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função dos serviços executados, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
* Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecido no item condições de entrega e de recebimento.

* Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
* Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
* Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
* Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

A empresa deve executar o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades citadas, conforme as descrições seguir:

* **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteada para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço
* **Vagas Reservadas ao Município:** 12 acolhimentos para cada serviço.
* **Dias e horário de funcionamento do Abrigo** - 24 horas - ininterrupto
* **Formas de Acesso:** Demanda de extrema necessidade encaminhada e/ou validada pela Proteção Social Especial e Poder Judiciário.
* **Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores)** - Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do usuário, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à SMAS os relatórios de atendimento.
* **Serviços Básicos:** Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade), higienização, vestuário, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a entidade adquiri-los ou proceder os encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente).

A necessidade de moradia compreende: direito de permanência, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos; direito de permanecer e frequentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0m² por pessoa; sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa, sala de atividades de apoio individual e sociofamiliar com área mínima de 9.0m²; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiúso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.

A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica.

A necessidade de higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas

A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc) segundo a limitação de cada usuário;

A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

* **Encaminhamentos:** De acordo com as condições pessoais de cada um, será disponibilizado encaminhamento a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, etc.
* **Atividades do cotidiano:** Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade, visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária.
* **Acompanhamento de saúde:** Caberá à contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático de encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde, sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização.
* **Participação da vida comunitária:** Conforme as possibilidades, deve ser oportunizada, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a entidade/instituição e/ou organização venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, quando possível.
* **Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares:** Em casos especiais haverá a possibilidade de vínculos familiares, por meio de visitas. A vinda do familiar deve favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências. A transferência dos usuários para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade da mesma continuar prestando serviços de cuidado adequados.
* **Articulação com outros programas de atendimento e serviços:** sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário.
* **Espiritualidade:** Quanto as atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição.
* **Benefícios de usuários:** A entidade não poderá arrecadar de qualquer um dos abrigados encaminhados pela SMAS benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos acolhidos.

O pagamento e as despesas com a equipe de trabalho serão custeados pela **empresa** contratada, incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para a execução dos serviços também serão custeadas e fornecidas pela **empresa** contratada. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada acolhido.

A **empresa** contratada também deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços.

Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido.

Na empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória e de caráter eliminatório pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação "in loco", de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico. Caso a primeira empresa seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas subsequentes, até que seja selecionada a empresa vencedora.

A empresa declarada vencedora do certame, deverá cadastrar o serviço prestado no Conselho Municipal de sua cidade, de acordo com o serviço e público atendido.

Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da **empresa** e que trabalharão nos cuidados dos usuários, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos acolhidos, conforme as legislações descritas no item inicial deste termo de referência – dos serviços.
À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução dos serviços, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 241501 e Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:
I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.
IV - Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades, serão executados no período de um ano a ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato e sua publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS., no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

Lote 1-A			
ITEM	**UNID.**	**QTDE**	**PRODUTO**
1	mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviç de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo feminin na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 2 (vinte e nove) dias,*** mediante prestação de serviços que atendam as diretrize estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e aind

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

			aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004) Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

Lote 1-B			
ITEM	**UNID.**	**QTDE**	**PRODUTO**
1	mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo masculino,* na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS) Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

Elaborado por:

Clovis Panizzi
Técnico Contr. Adm.
Mat. 349430

Clovis Panizzi
Técnico Administrativo

Fiscalização:

Denise do Rocio Grebos
Diretora de Proteção Social Especial
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5496/2021

Denise do Rocio Grebos
Fiscal do contrato

Luciano Pena de Oliveira
Coordenador Proteção Especial de Média Complexidade
Matrícula. 352188

Luciano Pena de Oliveira
Fiscal do contrato

De acordo:
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Doriane M.B Hammad
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 5487/2021

Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Fundação Iniciativa	CNPJ: 81.173.320/0001-45
E-mail: gestora@finiciativa.org.br	Contato: Danielle
Fone: 41 3019-7614	Watsapp: 41 99800-7802

Lote 1-A					
ITEM	**UNID.**	**QTDE**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de sexo feminino,*** **na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.	5.000,00	360.000,00

Doriane M. B. Hammad
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 5487/2021

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

* EM CONTATO COM DANIELLE (3019-7614), FORAM MANTIDOS OS VALORES PARA NOVA LICITAÇÃO.

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
12/04/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

Lote 1-B					
ITEM	**UNID.**	**QTDE**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de sexo masculino,*** **na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.	5.000,00	360.000,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

Doriane M.B Hammad
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 5487/2021

Carimbo/assinatura

81.173.320/0001-45
FUNDAÇÃO INICIATIVA
RUA SYRTH REQUIÃO PEREIRA, 58
UBERABA - CEP: 81570-260
CURITIBA - PR

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
12/04/2021

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
04/02/2021

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
13
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.173.320/0001-45
Razão Social: FUNDACAO INICIATIVA
Endereço: R SYRTH REQUIAO PEREIRA 58 CASA / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021

Certificação Número: 2021041002192469394372

Informação obtida em 12/04/2021 15:53:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO INICIATIVA
CNPJ: 81.173.320/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:16 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2021.
Código de controle da certidão: **DFD7.431A.5194.6584**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Fundação Iniciativa	CNPJ: 81.173.320/0001-45
E-mail: gestora@finiciativa.org.br	Contato: Danielle
Fone: 41 3019-7614	Watsapp: 41 99800-7802

Lote 1-A					
ITEM	**UNID.**	**QTDE**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de sexo feminino,* na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.	5.000,00	360.000,00

Doriane M. B. Hammad
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 5487/2021

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
04/02/2021

* EM CONTATO COM DANIELLE (3019-7614), FORAM MANTIDOS OS VALORES PARA NOVA LICITAÇÃO.

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
12/04/2021

PREF. FAZENDA RIO

Lote 1-B					
ITEM	**UNID.**	**QTDE**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de sexo masculino,* na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.	5.000,00	360.000,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

Doriane M.B Hammad
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 5487/2021

Carimbo/assinatura

81.173.320/0001-45
FUNDAÇÃO INICIATIVA
RUA SYRTH REQUIÃO PEREIRA, 58
UBERABA - CEP: 81570-260
CURITIBA - PR

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
12/04/2021

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
04/02/2021

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.173.320/0001-45
Razão Social: FUNDACAO INICIATIVA
Endereço: R SYRTH REQUIAO PEREIRA 58 CASA / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021

Certificação Número: 2021041002192469394372

Informação obtida em 12/04/2021 15:53:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO INICIATIVA
CNPJ: 81.173.320/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:16 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2021.
Código de controle da certidão: **DFD7.431A.5194.6584**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: FUND. EDUC MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS	CNPJ:40.284.796/0001-76
E-mail: fundação@4pinheiros.org.br	Contato: Juliani/Caroline
Fone: (41) 3044-1661	Watsapp: Juliani (41) 99154-2376 / Caroline (41) 99836-0525

Lote 1-B

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de sexo masculino,*** **na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para	R$ 3.800,00	R$ 273.600,00

Doriane M.B Hammad
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 5487/2021

Elovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
04/02/202

Elovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
12/04/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
ASSINATURA

* EM CONTATO COM JULIANI (3044-1661) FORAM MANTIDOS OS VALORES PARA NOVA LICITAÇÃO.

Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

Juliani Corrêa
Coord. Financeiro da Fundação M.M.R.Profeta Elias

40.284.796/0001-76
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS PROF. ELIAS.
R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 475 CONJ. 1604
CENTRO - CEP 80.020-000
CURITIBA - PR

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
12/04/2021

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
04/03/2021

Doriane M.B Hammad
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 5487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Casa Lar Sol e Lua	CNPJ: 31.454.312/0001-07
E-mail: casalarsolelua@gmail.com	Contato: Fátima/Karla
Fone:(41)3732-4932 (41)99209-2801/9887-6499/99721-6682	Fax:

Lote 1-A

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de sexo feminino,*** **na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA	R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) mensais por criança/adolescente. R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) por mês, para seis crianças/adolescentes.	R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) por criança/adolescente, pelo período de 72 (setenta e dois) meses.

Folha nº 23 Assinatura

Doriane M.B Hammad
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 5487/2021

Casa de Acolhimento Sol e Lua
CNPJ: 31.454.312/0001-07
Rua Adolpho Muhlmann, 23
Jardim Cláudia - CEP: 83.326-550
Pinhais - PR

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

* EM CONTATO COM FÁTIMA (99209-2801/9887-6499) FORAM MANTIDOS OS VALORES PARA NOVA LICITAÇÃO.

Karla

11/2/2021 (OK)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 74
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.454.312/0001-07
Razão Social: PRISCILA DOS SANTOS ROMANIO CASA DE ACOL
Endereço: RUA ADOLPHO MUHLMANN 23 / JD CLAUDIA / PINHAIS / PR / 83326-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2021 a 05/05/2021

Certificação Número: 2021040605000567530596

Informação obtida em 12/04/2021 16:16:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS
CNPJ: 40.284.796/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:54:46 do dia 03/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2021.
Código de controle da certidão: **8745.4547.B1DA.51AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.284.796/0001-76
Razão Social: FUND EDUC MENINOS MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 475 16 ANDAR CJ 1604 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2021 a 29/04/2021

Certificação Número: 2021033101204038134664

Informação obtida em 12/04/2021 15:55:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA LAR SOL E LUA LTDA
CNPJ: 31.454.312/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:52 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2021.
Código de controle da certidão: **4290.BAE0.4C3F.2BE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folhas 28 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Andreia Ramos de Oliveira (Casa de Acolhimento Anjo da Guarda)	CNPJ:36.488.133/0001-04
E-mail: daguardaanjo369@gmail.com	Contato: Evelyn Moraes de Bovi
Fone: 41 3676-1152	Watsapp: 41 98872-4656

Lote 1-A					
ITEM	**UNID.**	**QTDE**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de sexo feminino,* na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para	3.600,00 por adolescente	

Doriane M.B Hammad
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 5487/2021

Luciano Pena de Oliveira
Coordenador Proteção Especial de Média Complexidade.
Matrícula. 352188

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
04/02/2021

* EM CONTATO COM EVELYN (3676-1152), MANTIDOS OS VALORES PARA NOVA LICITAÇÃO.

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
12/04/2021

			Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.		

Lote 1-B					
ITEM	**UNID.**	**QTDE**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de sexo masculino,*** **na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.	R$ 3600,00 por adolescente	

Doriane M.B Hammad
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 5487/2021

Luciano Pena de Oliveira
Coordenador Proteção Especial de Média Complexidade
Matrícula: 352188

36.488.133/0001-04
Andreia Ramos de Oliveira
Casa de Acolhimento Anjo da Guarda
Rua Valdomiro Souza Hathy, nº214 A
Centro Campina Grande do Sul
CEP 83.430-000

FAZENDA RIO GRANDE

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
12/04/2021

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
04/02/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA
CNPJ: 36.488.133/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:30:20 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2021.
Código de controle da certidão: **91CF.4737.7896.7EBC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.488.133/0001-04
Razão Social: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA
Endereço: RUA VALDOMIRO SOUZA HATHY 214 A / PLANTA CAD SEDE / CAMPINA GRANDE DO SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2021 a 28/04/2021

Certificação Número: 2021033001344824426664

Informação obtida em 12/04/2021 15:54:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/04/2021 a 30/04/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**86-08-0066 - Contratação de 06 (seis) Vagas,pelo período de 12 (doze) me**									
100/2021	30/04/2021		1	CASA LAR SOL E LUA LTDA - (17112)		72,000	3.500,0000	252.000,00	Sim	***
100/2021	30/04/2021		1	ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA - (19068)		72,000	3.600,0000	259.200,00	Não	
100/2021	30/04/2021		1	FUNDACAO INICIATIVA - (19069)		72,000	5.000,0000	360.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**4.033,33**	**290.399,76**		
Material:	**86-08-0067 - Contratação de 06 (seis) Vagas,pelo período de 12 (doze)**									
100/2021	30/04/2021		2	FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF		72,000	3.800,0000	273.600,00	Não	
100/2021	30/04/2021		2	ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA - (19068)		72,000	3.600,0000	259.200,00	Sim	***
100/2021	30/04/2021		2	FUNDACAO INICIATIVA - (19069)		72,000	5.000,0000	360.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**4.133,33**	**297.599,76**		
					Total Preço Médio -->		**8.166,67**	**587.999,52**		

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

30/04/21

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls 32
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 19315/2021

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 33
Assinatura

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	( ) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
(X) Pregão Eletrônico	( ) Dispensa de Licitação
( ) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Abertura de licitação a fim de contratar empresa para serviços de acolhimento institucional que atenderá crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 587.999,52(**Quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos**).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
386	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
432	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
452	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
482	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
527	25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000	Livres
538	25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000	Livres
413	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
398	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
564	26.01 08.241.0011 2.119.3.3.90.39	1000	Livres
552	26.01 08.241.0011 2.118.3.3.90.39	1000	Livres
345	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
346	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal

5) RECURSOS FINANCEIROS

(X) Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

( ) Não há previsão orçamentária.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

30/04/2021

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995
Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

Protocolo n º 19315/2021
Memorando nº 51/2021

Requerente: Secretaria Municipal da Assistência Social

Ao jurídico,
considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de contratação de empresa para serviço de acolhimento institucional que atenderá as pessoas em situação de vulnerabilidade social deste município, ,remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

30/04/21

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 270/2021

Processo nº 19315/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

É imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de abril de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.454.312/0001-07
Razão Social: PRISCILA DOS SANTOS ROMANIO CASA DE ACOL
Endereço: RUA ADOLPHO MUHLMANN 23 / JD CLAUDIA / PINHAIS / PR / 83326-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504471695056146

Informação obtida em 03/05/2021 13:42:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 38 Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.284.796/0001-76
Razão Social: FUND EDUC MENINOS MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 475 16 ANDAR CJ 1604 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901183250824465

Informação obtida em 03/05/2021 13:42:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
39
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.488.133/0001-04
Razão Social: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA
Endereço: RUA VALDOMIRO SOUZA HATHY 214 A / PLANTA CAD SEDE / CAMPINA GRANDE DO SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041800593988281937

Informação obtida em 03/05/2021 13:43:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
40
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS
CNPJ: 40.284.796/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:42 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2021.
Código de controle da certidão: **B35E.DD5A.3D91.6FBD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
41
Folha nº
Assinatura

Protocolo n º 19315/2021 **Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social**
Memorando nº 51/2021

À diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Thiago Ramos V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995
30/04/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

Protocolo nº 18357/2021

Em, 03 de Maio de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: contratação de serviços de acolhimento de institucional.

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 77/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de 18 de Maio de 2021 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.119.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.118.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 45
Assinatura

17.01 08.243.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Federal

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 48
Assinatura

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 21/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 50
Assinatura

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 21/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 51
Assinatura

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 52
Assinatura

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
53
Folha nº
Assinatura

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 54
Assinatura

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de

PM FAZENDA RIO GRANDE
55
Folha nº
Assinatura

apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 36
Assinatura

como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 57
Assinatura

na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 54
Assinatura

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 59
Assinatura

instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, **conforme modelo** ANEXO III **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo** ANEXO IV **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 62
Assinatura

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 63 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 64 Assinatura

b) Valor unitário e total;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 64
Assinatura

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 65
Assinatura

(Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar/comprovar as seguintes condições:

16.2.2.1. TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa;

16.2.2.2. Alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente;

16.2.2.3. Inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de sua cidade;

16.2.2.4. Estatuto registrado;

16.2.2.5. Registro de entidade social;

16.2.2.6. Regimento Interno.

16.2.2.7. Possuir Responsável Técnico - RT pelo serviço (com formação de nível superior), que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local;

16.2.2.8. Cópias do contrato e alvará sanitário da empresa terceirizada responsável por eventuais serviços de alimentação, limpeza e lavanderia;

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 66
Assinatura

com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
67
Folha nº
Assinatura

social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária, inclusive, no local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

17.1.1 As unidades devem ter estrutura de uma residência privada, receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, com funcionamento durante as 24 horas do dia, em ambiente residencial.

17.2. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre equipe e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

17.2.2. A empresa deverá oferecer instalações físicas com sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar; banheiros coletivos, separados por sexo, com, no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório e área externa.

17.2.3. A instituição deve operar de acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS), Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço a empresa deve possuir uma equipe de referencia para atendimento direto.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Denise do Rocio Grebos, matrícula n. 241.501 e Luciano Pena de Oliveira, matrícula n. 352.188, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

17.3.1 Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

17.3.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Relatório de serviço para cada acolhido, como prova de execução do serviço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida garantia para o objeto desse Pregão Eletrônico.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87

PM FAZENDA RIO GRANDE
71
Folha nº
Assinatura

e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 72
Assinatura

de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 73
Assinatura

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 76
Assinatura

declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 75
Assinatura

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 76
Assinatura

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração (Modelo).
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.
ANEXO V – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 04 de Maio de 2021.

Evelyn Cristina S. A. N. Pereira
Compras e Licitações

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	72,000	MES	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta n°. 01/2009 do CNAS e CONANDA.	_____	4.033,3300	290.399,7600
2	72,000	MES	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento	_____	4.133,3300	297.599,7600

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.				
					(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	587.999,5200

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 20
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para a contratação de Empresa para **realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme especificações constantes neste termo de referência.**

Dos Serviços

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo: masculino e feminino, **na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

1. DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1.1.1. Definição: O acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes dos sexos: masculino e feminino, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. As unidades devem ter estrutura de uma residência privada, receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, com funcionamento durante as 24 horas do dia, em ambiente residencial.

1.1.2. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre equipe e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

1.1.3. Número de vagas: 12 vagas

1.1.4. Público Atendido: Crianças e adolescentes de na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias do sexo masculino e feminino, sob medida protetiva de abrigo, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

1.1.5. Espaço Físico: A empresa deverá oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino, sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

sociofamiliar; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiúso, refeitório e área externa.

1.1.6. Equipe de referência para atendimento direto: De acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS), Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço.

1.1.7. Organização Institucional:

- A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente;
- Comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de sua cidade;
- A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve estar legalmente constituída e apresentar:
  a) Estatuto registrado;
  b) Registro de entidade social;
  c) Regimento Interno.

- A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local;

- O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior;

- A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 83
Assinatura

- A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória à apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada;

- A instituição que terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços;

A instituição deverá manter em situação regular a seguinte documentação:

- PPCI – Programa de Prevenção de Combate de incêndio;

- Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

- Serviço de Urgência e Emergência;

- Alvará de prevenção e proteção contra incêndio (em período de vigência);

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

- Alvará Sanitário (em período de vigência);

- Alvará de licença para localização e funcionamento;

- Registro no Conselho Municipal da Criança e do adolescente de sua cidade (em período de vigência);

- Comprovação da aplicação do Plano de Atendimento Individual, com atualização, no mínimo, anual;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

- Ausência comprovada de Ação Judicial;
- Comprovação da oferta de Equipe Mínima de Referência: Cadastro Social;
- Comprovante de endereço dos proprietários;
- Estatuto da Instituição;
- Certidão negativa de Tributos;
- Plano de Atenção Integral à Saúde da Instituição;
- Contrato de Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização junto a empresa credenciada junto a vigilância sanitária.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal Nº. 1148/2017.

2.2. Nesse sentido, através da Resolução 109/2009, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional.

2.3. Portanto, o acolhimento para crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência, adultos e suas famílias, mulheres em situação de violência e idosos, são as modalidades de abrigo institucional que compõem a política de atendimento da assistência social.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

2.4. Diante da necessidade e do devido respaldo legal, dá-se a abertura para contratação de ***Empresa*** para realização destes serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento institucional.

2.5. O processo licitatório, visando à reserva de *12 vagas para serviço* de acolhimento para crianças e adolescentes, em ***empresa***, serão divididos em 2 (dois) lotes em função do sexo (masculino e feminino) e da disponibilidade de vagas ofertadas pelas empresas consultadas.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. No local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

3.2. Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária.

4. OBJETIVO GERAL

4.1. Acolher e garantir proteção integral as crianças e adolescentes, com vínculos familiares rompidos em função da situação de violação de direitos, que necessitem de acolhimento institucional, visando contribuir para a reinserção social e familiar, conforme diretrizes da Política de Assistência Social.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS

a) Acolher e garantir proteção integral;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

d) Possibilitar a convivência comunitária;

e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

h) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

i) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vista à inclusão produtiva;

j) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões e capacidades adaptativas para a vida diária, com vistas na autonomia;

k) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

l) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

m) Promover a convivência mista e comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

n) Prestar cuidados garantindo a proteção e o atendimento integral aos usuários, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;

o) Propiciar atendimento personalizado;

p) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;

q) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;

r) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

s) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

t) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;

u) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do usuário, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

v) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;

w) Manter no quadro de pessoas profissionais com formação específica;

x) Providenciar ou solicitar que a SMAS requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania; àqueles que não os tiverem;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução dos serviços;

6.2. Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função dos serviços executados, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecido no item condições de entrega e de recebimento;

6.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.5. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

6.6. Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

6.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. A empresa deve executar o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades citadas, conforme as descrições seguir:

7.1.2. Responsáveis pela Execução do Serviço - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteada para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

7.1.3. Vagas Reservadas ao Município: 12 acolhimentos para cada serviço;

7.1.4. Dias e horário de funcionamento do Abrigo - 24 horas – ininterrupto;

7.1.5. Formas de Acesso: Demanda de extrema necessidade encaminhada e/ou validada pela Proteção Social Especial e Poder Judiciário;

7.1.6. Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores) - Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do usuário, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à SMAS os relatórios de atendimento;

7.1.7. Serviços Básicos: Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade), higienização, vestuário, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a entidade adquiri-los ou proceder os encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente);

7.1.8. A necessidade de moradia compreende: direito de permanência, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos; direito de permanecer e frequentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0m² por pessoa; sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa, sala de atividades de apoio individual e sociofamiliar com área mínima de 9.0m²; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada;

7.1.9. A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica;

7.1.10. A necessidade de higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas;

7.1.11. A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc) segundo a limitação de cada usuário;

7.1.12. A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente;

7.1.13. **Encaminhamentos:** De acordo com as condições pessoais de cada um, será disponibilizado encaminhamento a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, etc.

7.1.14. **Atividades do cotidiano:** Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária;

7.1.15. **Acompanhamento de saúde:** Caberá à contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático de encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde, sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização;

7.1.16. **Participação da vida comunitária:** Conforme as possibilidades, deve ser oportunizada, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a entidade/instituição e/ou organização venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, quando possível;

7.1.17. **Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares:** Em casos especiais haverá a possibilidade de vínculos familiares, por meio de visitas. A vinda do familiar deve favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências. A transferência dos usuários para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade da mesma continuar prestando serviços de cuidado adequados;

7.1.18. **Articulação com outros programas de atendimento e serviços:** sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário;

7.1.19. **Espiritualidade:** Quanto as atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

7.1.20. **Benefícios de usuários:** A entidade não poderá arrecadar de qualquer um dos abrigados encaminhados pela SMAS benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos acolhidos;

7.1.21. O pagamento e as despesas com a equipe de trabalho serão custeados pela **empresa** contratada, incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para a execução dos serviços também serão custeadas e fornecidas pela **empresa** contratada. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada acolhido;

7.1.22. A **empresa** contratada também deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços;

7.1.23. Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido;

7.1.24. Na empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória e de caráter eliminatório pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação "in loco", de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico. Caso a primeira empresa seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas subsequentes, até que seja selecionada a empresa vencedora;

7.1.25. A empresa declarada vencedora do certame deverá cadastrar o serviço prestado no Conselho Municipal de sua cidade, de acordo com o serviço e público atendido;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

7.1.26. Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da **empresa** e que trabalharão nos cuidados dos usuários, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.27. Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos acolhidos, conforme as legislações descritas no item inicial deste termo de referência – dos serviços;

7.1.28. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução dos serviços, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 241501 e Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV - Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

9.2 O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **15 (quinze) meses** contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

9.3 E o **Prazo para** Execução e de **12 (doze) meses,** a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, não podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Relatório de serviço para cada acolhido, como prova de execução do serviço.

11. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços a serem executados deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

Lote 1-A			
ITEM	**UNID.**	**QTDE**	**PRODUTO**
1	mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo feminino,*** **na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

			(Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

Lote 1-B			
ITEM	**UNID.**	**QTDE**	**PRODUTO**
1	mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo masculino,*** **na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Pol ı Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.° 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 6348/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência"

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária, inclusive, no local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

Parágrafo Primeiro: O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre equipe e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Parágrafo Segundo: A empresa deverá oferecer instalações físicas com sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório e área externa.

Parágrafo Terceiro: A instituição deve operar de acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS), Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço a empresa deve possuir uma equipe de referencia para atendimento direto.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a executar o serviço dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal Solicitante, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores;

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Denise do Rocio Grebos, matrícula n. 241.501 e Luciano Pena de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

Oliveira, matrícula n. 352.188, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

Parágrafo Primeiro: Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

Parágrafo Segundo: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia; mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "c" do presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "c" do presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **15 (quinze) meses** contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: E o **Prazo para** Execução e de **12 (doze) meses,** a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, não podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Relatório de serviço para cada acolhido, como prova de execução do serviço.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.119.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.118.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Federal

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, em até 30 (trinta) dias da solicitação, independente de notificação;

c) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

d) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 111
Assinatura

termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

m) Possuir **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteado para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço

n) Vagas Reservadas ao Município: 12 acolhimentos para cada serviço.

o) Dias e horário de funcionamento do Abrigo - 24 horas - ininterrupto

p) Formas de Acesso: Demanda de extrema necessidade encaminhada e/ou validada pela Proteção Social Especial e Poder Judiciário.

q) Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores) - Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do usuário, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à SMAS os relatórios de atendimento.

r) Serviços Básicos: Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade), higienização, vestuário, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a entidade adquiri-los ou proceder aos encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 112
Assinatura

s) A necessidade de moradia compreende: direito de permanência, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos; direito de permanecer e freqüentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0m² por pessoa; sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar com área mínima de 9.0m²; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.

t) A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica.

u) A necessidade de higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas

v) A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc.) segundo a limitação de cada usuário;

w) A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente.

x) Encaminhamentos: De acordo com as condições pessoais de cada um, será disponibilizado encaminhamento a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, etc.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

y) **Atividades do cotidiano:** Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade, visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária.

z) **Acompanhamento de saúde:** Caberá à contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático de encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde, sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização.

aa) **Participação da vida comunitária:** Conforme as possibilidades devem ser oportunizadas, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a entidade/instituição e/ou organização venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, quando possível.

bb) **Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares:** Em casos especiais haverá a possibilidade de vínculos familiares, por meio de visitas. A vinda do familiar deve favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências. A transferência dos usuários para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade da mesma continuar prestando serviços de cuidado adequados.

cc) **Articulação com outros programas de atendimento e serviços:** sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário.

dd) **Espiritualidade:** Quanto as atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura

ee)Benefícios de usuários: A entidade não poderá arrecadar de qualquer um dos abrigados encaminhados pela SMAS benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos acolhidos.

ff) O pagamento das despesas com a equipe de trabalho será custeado pela **empresa contratada,** incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para execução dos serviços também custeados e fornecidos pela empresa contratada. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada acolhido.

gg) A **empresa** contratada deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços.

hh) Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido.

ii) Na empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória e de caráter eliminatório pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação "in loco", de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico. Caso a primeira empresa seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas subseqüentes, até que seja selecionada a empresa vencedora.

jj) A empresa declarada vencedora do certame deverá cadastrar o serviço prestado no Conselho Municipal de sua cidade, de acordo com o serviço e público atendido.

kk) Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da **empresa** e que trabalharão nos cuidados dos usuários, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura

II) Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos acolhidos, conforme as legislações descritas no item inicial deste termo de referência - dos serviços.

mm) À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução dos serviços, submetendo à etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.

g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
117
Folha nº
Assinatura

serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
121
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 10/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB n°	Decreto n°

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura:

_____

Nome: ..... Assinatura:

_____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0019315/2021

Número do processo: 0019315/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0019315/2021
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/05/2021 15:46:55
Parecer: Ao Jurídico Compras,

Para análise e parecer acerca do edital e minutas.
Seguem no anexo edital e minutas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Maio de 2021.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 275/2021

Processo nº 19315/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: Análise do Edital e Minuta do Contrato

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectiva minuta do contrato, que tem como objeto o serviço de acolhimento socioassistenciais de proteção social especial para crianças e adolescentes do sexo feminino.

Da análise tão somente da minuta do edital e do contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o Decreto nº 4906/2019, artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de maio de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 77/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de 18 de Maio de 2021 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.119.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.118.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

17.01 08.243.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Federal

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 131
Assinatura

123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

PM FAZENDA RIO GRANDE
133
Folha nº
Assinatura

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 21/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
135
Folha nº
Assinatura

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 21/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I -** Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 137
Assinatura

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 131
Assinatura

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 141
Assinatura

como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 144
Assinatura

instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 145
Assinatura

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, **conforme modelo** ANEXO III **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo** ANEXO IV **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

b) Valor unitário e total;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

(Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar/comprovar as seguintes condições:

16.2.2.1. TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa;

16.2.2.2. Alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente;

16.2.2.3. Inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de sua cidade;

16.2.2.4. Estatuto registrado;

16.2.2.5. Registro de entidade social;

16.2.2.6. Regimento Interno.

16.2.2.7. Possuir Responsável Técnico - RT pelo serviço (com formação de nível superior), que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local;

16.2.2.8. Cópias do contrato e alvará sanitário da empresa terceirizada responsável por eventuais serviços de alimentação, limpeza e lavanderia;

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 157
Assinatura

com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 152
Assinatura

social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária, inclusive, no local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

17.1.1 As unidades devem ter estrutura de uma residência privada, receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, com funcionamento durante as 24 horas do dia, em ambiente residencial.

17.2. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre equipe e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

17.2.2. A empresa deverá oferecer instalações físicas com sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar; banheiros coletivos, separados por sexo, com, no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório e área externa.

17.2.3. A instituição deve operar de acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS), Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço a empresa deve possuir uma equipe de referencia para atendimento direto.

PM FAZENDA RIO GRANDE
153
Folha nº
Assinatura

17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Denise do Rocio Grebos, matrícula n. 241.501 e Luciano Pena de Oliveira, matrícula n. 352.188, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

17.3.1 Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

17.3.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de

PM FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Relatório de serviço para cada acolhido, como prova de execução do serviço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 155
Assinatura

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida garantia para o objeto desse Pregão Eletrônico.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo

PM FAZENDA RIO GRANDE
157
Folha nº
Assinatura

de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 153
Assinatura

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159
Assinatura

declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração (Modelo).
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.
ANEXO V – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 04 de Maio de 2021.

Evelyn Cristina S. A. N. Pereira
Compras e Licitações

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	72,000	MES	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.	_____	4.033,3300	290.399,7600
2	72,000	MES	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento	_____	4.133,3300	297.599,7600

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total

instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	587.999,5200

PREF. FAZENDA R/O
Folha nº 164
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para a contratação de **Empresa** para **realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme especificações constantes neste termo de referência.**

Dos Serviços

***Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo: masculino e feminino,* na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

1. DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1.1.1. Definição: O acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes dos sexos: masculino e feminino, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. As unidades devem ter estrutura de uma residência privada, receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, com funcionamento durante as 24 horas do dia, em ambiente residencial.

1.1.2. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre equipe e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

1.1.3. Número de vagas: 12 vagas

1.1.4. Público Atendido: Crianças e adolescentes de na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias do sexo masculino e feminino, sob medida protetiva de abrigo, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

1.1.5. Espaço Físico: A empresa deverá oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino, sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e

PM FAZENDA RIO GRANDE
167
Folha nº
Assinatura

sociofamiliar; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiúso, refeitório e área externa.

1.1.6. Equipe de referência para atendimento direto: De acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS), Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço.

1.1.7. Organização Institucional:

- A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente;
- Comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de sua cidade;
- A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve estar legalmente constituída e apresentar:
  a) Estatuto registrado;
  b) Registro de entidade social;
  c) Regimento Interno.

- A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local;

- O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior;

- A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

- A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória à apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada;

- A instituição que terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços;

A instituição deverá manter em situação regular a seguinte documentação:

- PPCI – Programa de Prevenção de Combate de incêndio;

- Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

- Serviço de Urgência e Emergência;

- Alvará de prevenção e proteção contra incêndio (em período de vigência);

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

- Alvará Sanitário (em período de vigência);

- Alvará de licença para localização e funcionamento;

- Registro no Conselho Municipal da Criança e do adolescente de sua cidade (em período de vigência);

- Comprovação da aplicação do Plano de Atendimento Individual, com atualização, no mínimo, anual;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

- Ausência comprovada de Ação Judicial;
- Comprovação da oferta de Equipe Mínima de Referência: Cadastro Social;
- Comprovante de endereço dos proprietários;
- Estatuto da Instituição;
- Certidão negativa de Tributos;
- Plano de Atenção Integral à Saúde da Instituição;
- Contrato de Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização junto a empresa credenciada junto a vigilância sanitária.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal Nº. 1148/2017.

2.2. Nesse sentido, através da Resolução 109/2009, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional.

2.3. Portanto, o acolhimento para crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência, adultos e suas famílias, mulheres em situação de violência e idosos, são as modalidades de abrigo institucional que compõem a política de atendimento da assistência social.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 170
Assinatura

2.4. Diante da necessidade e do devido respaldo legal, dá-se a abertura para contratação de ***Empresa*** para realização destes serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento institucional.

2.5. O processo licitatório, visando à reserva de *12 vagas para serviço* de acolhimento para crianças e adolescentes, em ***empresa***, serão divididos em 2 (dois) lotes em função do sexo (masculino e feminino) e da disponibilidade de vagas ofertadas pelas empresas consultadas.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. No local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

3.2. Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária.

4. OBJETIVO GERAL

4.1. Acolher e garantir proteção integral as crianças e adolescentes, com vínculos familiares rompidos em função da situação de violação de direitos, que necessitem de acolhimento institucional, visando contribuir para a reinserção social e familiar, conforme diretrizes da Política de Assistência Social.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS

a) Acolher e garantir proteção integral;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 171
Assinatura

b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

d) Possibilitar a convivência comunitária;

e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

h) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

i) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vista à inclusão produtiva;

j) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões e capacidades adaptativas para a vida diária, com vistas na autonomia;

k) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

l) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

m) Promover a convivência mista e comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 172
Assinatura

n) Prestar cuidados garantindo a proteção e o atendimento integral aos usuários, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;

o) Propiciar atendimento personalizado;

p) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;

q) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;

r) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

s) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

t) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;

u) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do usuário, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

v) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;

w) Manter no quadro de pessoas profissionais com formação específica;

x) Providenciar ou solicitar que a SMAS requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania; àqueles que não os tiverem;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 173
Assinatura

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução dos serviços;

6.2. Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função dos serviços executados, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecido no item condições de entrega e de recebimento;

6.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.5. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

6.6. Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

6.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. A empresa deve executar o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades citadas, conforme as descrições seguir:

7.1.2. Responsáveis pela Execução do Serviço - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteada para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 174
Assinatura

7.1.3. Vagas Reservadas ao Município: 12 acolhimentos para cada serviço;

7.1.4. Dias e horário de funcionamento do Abrigo - 24 horas – ininterrupto;

7.1.5. Formas de Acesso: Demanda de extrema necessidade encaminhada e/ou validada pela Proteção Social Especial e Poder Judiciário;

7.1.6. Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores) - Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do usuário, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à SMAS os relatórios de atendimento;

7.1.7. Serviços Básicos: Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade), higienização, vestuário, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a entidade adquiri-los ou proceder os encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente);

7.1.8. A necessidade de moradia compreende: direito de permanência, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos; direito de permanecer e frequentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0m² por pessoa; sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa, sala de atividades de apoio individual e sociofamiliar com área mínima de 9.0m²; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada;

7.1.9. A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica;

7.1.10. A necessidade de higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas;

7.1.11. A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc) segundo a limitação de cada usuário;

7.1.12. A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente;

7.1.13. **Encaminhamentos:** De acordo com as condições pessoais de cada um, será disponibilizado encaminhamento a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, etc.

7.1.14. **Atividades do cotidiano:** Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 176
Assinatura

visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária;

7.1.15. Acompanhamento de saúde: Caberá à contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático de encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde, sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização;

7.1.16. Participação da vida comunitária: Conforme as possibilidades, deve ser oportunizada, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a entidade/instituição e/ou organização venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, quando possível;

7.1.17. Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares: Em casos especiais haverá a possibilidade de vínculos familiares, por meio de visitas. A vinda do familiar deve favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências. A transferência dos usuários para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade da mesma continuar prestando serviços de cuidado adequados;

7.1.18. Articulação com outros programas de atendimento e serviços: sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário;

7.1.19. Espiritualidade: Quanto as atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

7.1.20. **Benefícios de usuários:** A entidade não poderá arrecadar de qualquer um dos abrigados encaminhados pela SMAS benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos acolhidos;

7.1.21. O pagamento e as despesas com a equipe de trabalho serão custeados pela **empresa** contratada, incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para a execução dos serviços também serão custeadas e fornecidas pela **empresa** contratada. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada acolhido;

7.1.22. A **empresa** contratada também deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços;

7.1.23. Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido;

7.1.24. Na empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória e de caráter eliminatório pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação "in loco", de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico. Caso a primeira empresa seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas subsequentes, até que seja selecionada a empresa vencedora;

7.1.25. A empresa declarada vencedora do certame deverá cadastrar o serviço prestado no Conselho Municipal de sua cidade, de acordo com o serviço e público atendido;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

7.1.26. Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da **empresa** e que trabalharão nos cuidados dos usuários, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.27. Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos acolhidos, conforme as legislações descritas no item inicial deste termo de referência – dos serviços;

7.1.28. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução dos serviços, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 241501 e Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV - Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

9.2 O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **15 (quinze) meses** contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

9.3 E o **Prazo para** Execução e de **12 (doze) meses,** a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, não podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 180
Assinatura

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Relatório de serviço para cada acolhido, como prova de execução do serviço.

11. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços a serem executados deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

Lote 1-A			
ITEM	**UNID.**	**QTDE**	**PRODUTO**
1	mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo feminino,*** **na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 181
Assinatura

			(Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

Lote 1-B			
ITEM	**UNID.**	**QTDE**	**PRODUTO**
1	mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo masculino,*** **na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 182
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.° 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 185
Assinatura

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 141
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 6348/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência"

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 202
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária, inclusive, no local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

Parágrafo Primeiro: O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre equipe e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Parágrafo Segundo: A empresa deverá oferecer instalações físicas com sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório e área externa.

Parágrafo Terceiro: A instituição deve operar de acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS), Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço a empresa deve possuir uma equipe de referencia para atendimento direto.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a executar o serviço dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal Solicitante, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores;

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Denise do Rocio Grebos, matrícula n. 241.501 e Luciano Pena de

PM FAZENDA RIO GRANDE
191
Folha nº
Assinatura

Oliveira, matrícula n. 352.188, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

Parágrafo Primeiro: Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

Parágrafo Segundo: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "c" do presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "c" do presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **15 (quinze) meses** contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: E o **Prazo para** Execução e de **12 (doze) meses,** a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, não podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 193 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 193 Assinatura

disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Relatório de serviço para cada acolhido, como prova de execução do serviço.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194
Assinatura

monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.119.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.118.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Federal

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, em até 30 (trinta) dias da solicitação, independente de notificação;

c) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

d) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

m) Possuir **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteado para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço

n) **Vagas Reservadas ao Município:** 12 acolhimentos para cada serviço.

o) **Dias e horário de funcionamento do Abrigo** - 24 horas - ininterrupto

p) **Formas de Acesso:** Demanda de extrema necessidade encaminhada e/ou validada pela Proteção Social Especial e Poder Judiciário.

q) **Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores)** - Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do usuário, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à SMAS os relatórios de atendimento.

r) **Serviços Básicos:** Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade), higienização, vestuário, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a entidade adquiri-los ou proceder aos encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

s) A necessidade de moradia compreende: direito de permanência, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos; direito de permanecer e freqüentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0m² por pessoa; sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar com área mínima de 9.0m²; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.

t) A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica.

u) A necessidade de higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas

v) A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc.) segundo a limitação de cada usuário;

w) A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente.

x) Encaminhamentos: De acordo com as condições pessoais de cada um, será disponibilizado encaminhamento a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, etc.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

y) **Atividades do cotidiano:** Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade, visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária.

z) **Acompanhamento de saúde:** Caberá à contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático de encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde, sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização.

aa) **Participação da vida comunitária:** Conforme as possibilidades devem ser oportunizadas, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a entidade/instituição e/ou organização venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, quando possível.

bb) **Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares:** Em casos especiais haverá a possibilidade de vínculos familiares, por meio de visitas. A vinda do familiar deve favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências. A transferência dos usuários para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade da mesma continuar prestando serviços de cuidado adequados.

cc) **Articulação com outros programas de atendimento e serviços:** sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário.

dd) **Espiritualidade:** Quanto as atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 799
Assinatura

ee)Benefícios de usuários: A entidade não poderá arrecadar de qualquer um dos abrigados encaminhados pela SMAS benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos acolhidos.

ff) O pagamento das despesas com a equipe de trabalho será custeado pela **empresa contratada,** incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para execução dos serviços também custeados e fornecidos pela empresa contratada. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada acolhido.

gg) A **empresa** contratada deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços.

hh) Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido.

ii) Na empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória e de caráter eliminatório pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação "in loco", de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico. Caso a primeira empresa seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas subseqüentes, até que seja selecionada a empresa vencedora.

jj) A empresa declarada vencedora do certame deverá cadastrar o serviço prestado no Conselho Municipal de sua cidade, de acordo com o serviço e público atendido.

kk) Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da **empresa** e que trabalharão nos cuidados dos usuários, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 200
Assinatura

II) Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos acolhidos, conforme as legislações descritas no item inicial deste termo de referência - dos serviços.

mm) À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução dos serviços, submetendo à etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.

g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 201
Assinatura

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 203
Assinatura

além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 206
Assinatura

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 21/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 207
Assinatura

preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 201
Assinatura

nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 201
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB n°	Decreto n°

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura:

_____

Nome: ..... Assinatura:

_____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 210
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021
PROTOCOLO 19315/2021
Processo Administrativo nº. 63/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

NEGÓCIOS

Ultragaz lança promoção exclusiva para Dia das Mães

Ultragaz, empresa que atua com soluções em energia para negócios e domicílios de forma segura, eficiente e sustentável, acaba de lançar sua campanha de Dia das Mães intitulada "A mãe tá ON", uma ação exclusiva para clientes.

Válida para compras pelo app Ultragaz, a campanha irá disponibilizar, entre os dias 3 a 8 de maio, R$ 15 reais de desconto nas recargas de botijões de 13 kg. Cada cliente poderá fazer um pedido com até duas recargas e, para usufruir do benefício, basta adicionar o produto no carrinho e o desconto será aplicado automaticamente ao final da compra.

O Dia das Mães é segunda data de maior relevância no calendário do varejo, ficando atrás somente do Natal e movimentando milhões ao mercado brasileiro. A ação reforça a estratégia da empresa de ter o cliente sempre no centro, foco permanente da Ultragaz.

A campanha é válida para as praças atendidas pelo aplicativo da empresa, disponível para iOS e Android. Além da possibilidade de pedir botijões Ultragaz sem sair de casa e com diversas formas de pagamento, o app permite que o usuário possa acompanhar o pedido de forma online. Para saber as localidades contempladas e ter acesso ao regulamento da promoção, acesse o site www.ultragaz.

ParkShoppingBarigüi incentiva a doação de alimentos e oferece estacionamento gratuito

O PkB e os shoppings da Multiplan estão juntos para multiplicar o bem e apoiar organizações de combate à fome em todo o Brasil. Para engajar os curitibanos na corrente de solidariedade, o ParkShoppingBarigüi oferece 3 horas de estacionamento gratuito para todos os clientes que doarem 2kg de alimentos não perecíveis.

As doações são entregues exclusivamente no Concierge e o cliente retira na hora um voucher que dá direto à isenção do primeiro período de estacionamento (3 horas) – válido para doações até 9 de maio. O Concierge do PkB está localizado na entrada principal – no mesmo acesso pelo chafariz (Entrada A) de segunda-feira a sábado, sempre das 11h às 22h.

Clientes com sistema automático de cobrança do estacionamento também poderão doar e retirar o voucher para utilizar em outra vinda ao PkB. O shopping ainda disponibiliza um segundo ponto de coleta em frente ao Festval, no piso térreo próximo às entradas C e B, para receber as doações de cestas básicas. Lembrando que, para receber o voucher com a gratuidade, o cliente precisa entregar os alimentos no ponto de coleta do Concierge.

Juntos para multiplicar o Bem!

A Multiplan já doou 10 mil cestas básicas para a campanha do Transforma Brasil. A doação corresponde a 150 toneladas de alimentos que serão destinados a mais de 100 organizações que atuam no combate à fome nas cidades dos 18 shoppings da companhia.

Petit Pop para as mães

É hora de programar! Na véspera para o Dia das Mães, a Petit Pop oferece opções para comemorar a data considerada uma das mais importantes do ano.

Hit de vendas, as cestas estão entre as opções mais vendidas. Em uma bandeja em metal rosé acompanha cestinha armada rosé com pães, mini croissant, brioche, broa de milho e torradinha de grãos, mini manteiga de flor de sal, mini geleia, queijo camembert com favo de mel, iogurte artesanal de maracujá, granola, mini bomboniere, frutas da estação, mini cake de fubá com orquídea natural.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 -
ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:
1 - ANDRÉ LUIZ GONÇALVES VIDAL e SIMONE DO ROCIO BRITTES
Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021
Processo Administrativo nº. 63/2021 / Protocolo nº 19315/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Maio de 2021.
Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato do 2º termo aditivo DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0501223-02 publicado no DOU do dia 26/04/2021 – Seção 3, página 76, **onde se lê:** "O presente aditivo importa no valor de R$ 9.483.544,79 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)", **leia-se:** "O presente aditivo importa no valor R$ 9.483.544,79 (Nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Saldo residual FGTS: R$ 6.049.471,59 (seis milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos). Contrapartida do TOMADOR: Adicional de R$ 2.522.323,24 (Dois milhões, quinhentos e vinte dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), acrescida do Saldo de Contrapartida originalmente contratado de R$ 911.749,96 (novecentos e onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) totalizando R$ 3.434.073,20 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setenta e três reais e vinte centavos) a serem utilizados integralmente na ampliação do objeto contratual totalizando o valor do Investimento pós reprogramação em R$ 35.317.718,85 (trinta e cinco milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 08/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material e mão–de-obra, para todos os bens próprios (edificações) da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – MD PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 30.968.784/0001-07, com o desconto total de 70,3% sobre o item 1 (um) do referido edital.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28 de abril de 2021.
LORENO BERNARDO TOLARDO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 08/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material e mão–de-obra, para todos os bens próprios (edificações) da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – MD PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 30.968.784/0001-07, com o desconto total de 70,3% sobre o item 1 (um) do referido edital.
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 28 de abril de 2021.
LORENO BERNARDO TOLARDO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5937/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min, do dia 18/05/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lixeiras e carrinhos coletores através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ``Acesso Identificado no link – BLL Compras``.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de maio de 2021
Leiliane Costa – Pregoeira

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1) LUIZ GUILHERME DA SILVA MARIA e HEMELLIN CHRISTINA RICARDO
2) RICARDO FERREIRA DE SOUZA e ANDRESSA GARAIS CRUZ
3) EVERALDO CORDEIRO PEREIRA e FERNANDA MARIA KOERNER
4) CHARLES JAREK IJAILLE e FABIANA APARECIDA MAFORT
5) ALMIR APARECIDO VIEIRA CUSTODIO e MARIA LÚCIA DA SILVA CARVALHO
6) EDUARDO SANTOS e BÁRBARA DERKACZ RODRIGUES

Se alguém soube de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 04 de maio de 2021.

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia – Tabeliã e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

1- MATHIAS ZAHORCAK e MARIANA MATIUSSI DE CASTRO
2- FERNADO DE ASSIS ALVES e LENIR NUNES DOS SANTOS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabeliã e Registradora Titular

5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE | MINISTÉRIO DA DEFESA | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021 – Eventual aquisição de **Materiais para manutenção corretiva e preventiva de Viaturas Leves pertencentes ao 5º Regimento de Carros de Combate e da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada**, Total de itens licitados: 385, Edital: de 04/05/2021. Entrega das propostas: 04/05/2021 à 17/05/2021 das 08h30 às 17h00. Endereço: Rua Deputado Ivan Ferreira do Amaral, nr 330 – Bom Jesus, Rio Negro – PR, abertura das propostas a partir de 17/05/2021 às 08:30Hs. site www.comprasgovernamentais.gov.br.

JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º RCC

ROMANI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL
CNPJ 76.491.839/0001-06
NIRE 41300051984
ATA DA SEXAGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I – DATA, HORA LOCAL: Realizada em 30 de abril de 2021, às 15:00 horas, na Rua Roberto Barrozo, 763, São Francisco, nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **II – PRESENÇA DE ACIONISTAS:** 100%, conforme Livro de Presenças. **III – CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada através de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, edições dos dias 30/03/2021 (pág.48); 31/03/2021(pág.73); 01/04/2021 (pág. 39) e no jornal Diário Indústria & Comércio, edições dos dias 30/03/2021 (pág.11); 31/03/2021 (pág. 11); de 01 a 04 de Abril/2021 (pág. 11). **IV – MESA DIRETORA:** Os advogados Dr. Alziro da Motta Santos Filho e Dr. Rafael Berzotti, respectivamente Presidente e Secretário. **V – ORDEM DO DIA:** 1º) exame, discussão e votação, em relação ao exercício findo em 31/12/2020, do relatório da administração, demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes, parecer do conselho fiscal; 2º) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; 3º) aprovação dos atos da Diretoria realizados no exercício de 2020; 4º) renúncia da diretora Elaine Maria Carvalho Prado; 5º) assuntos gerais. **VI – DELIBERAÇÕES:** 1º) por maioria, a assembleia aprovou o relatório da administração e as demonstrações financeiras, com voto contrário da usufrutuária Diana; 2º) como não houve lucro, resta prejudicada a distribuição de dividendos, anotando-se a rejeição da usufrutuária Diana quanto à não distribuição de dividendos; 3º) por maioria, a assembleia aprovou os atos da Diretoria realizados no exercício de 2020, com voto contrário da usufrutuária Diana; 4º) por maioria, a assembleia acatou a renúncia da diretora Elaine Maria Carvalho Prado e deliberou por não eleger para o período restante; 5º) a usufrutuária Diana requereu a instauração do Conselho Fiscal temporário, cuja eleição ficou marcada para AGE a ser realizada em 27/05/21, 15:00hs, no mesmo local desta ou por videoconferência – cujo link será enviado por email aos acionistas ou seus procuradores –, registrando-se que todos já estão devidamente intimados, dispensando-se publicação. A usufrutuária Diana requereu ser tratada por acionista, sendo indeferido pelo Presidente da assembleia e demais acionistas. **VII – APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a respectiva ata. Este documento é um sumário na forma do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76.
Curitiba, 30 de abril de 2021.
Mesa:
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO – Presidente
RAFAEL BERZOTTI – Secretário
Acionistas presentes:
Emilio Carlo Nazzareno Fineschi (p.p.)
Diana Vodnik Romani (por usufruto) (p.p.)
Marssal Aurelius Benassi Romani (p.p.)
Caio Augustus Romani (p.p.)

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade desta documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 257622421
Documento emitido em 05/05/2021 13:34:27.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 10926 | 05/05/2021 | PÁG. 24
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 213 Assinatura

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU A
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 41/202
Objeto: Aquisição de medicamentos para utiliza
Precoce ao Covid-19 do Município de Céu Azul-
na farmácia básica da Secretaria de Saúde, am
integrante do processo de cura e reabilitação dos
estimado: R$ 61.917,70. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 18/05/2021. A licitação ocorrerá no site www.bll-compras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 04 de maio de 2021. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

85437/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO ME E EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 18 de maio de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 18 de maio de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 15.787,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

85467/2021

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Alteração do Edital de Leilão 001/2021
Objeto: VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (SUCATA).
Fica alterado o valor estimado previsto no item 2.1 do edital que passa a ser R$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais);
Fica alterado para o dia 25 de maio de 2021 a realização do Leilão, com início às 9 horas e 00 minutos;
Fica alterado para o dia 20 de maio de 2021 a nova data para vistoria dos bens pelos interessados;
Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Dois Vizinhos, 4 de maio de 2021.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

85677/2021

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2021
Processo Administrativo nº. 52/2021 / Protocolo nº 3585/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de medicamentos por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Maio de 2021.
Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

85518/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2021
Processo Administrativo nº. 63/2021 / Protocolo nº 19315/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.bro Grande/PR, 04 de Maio de 2021.
Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

85669/2021

GO DE LICITAÇÃO
LICITATÓRIO Nº. 031/2021
RESENCIAL Nº. 024/2021
E FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica
to no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com
ões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas **as 9:00 do dia 18/05/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA A CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMONIO, TRIBUTAÇÃO, PLANEJAMENTO, FROTA, SISTEMA DE GERECIAMENTOS E OUTROS SEM LIMITE DE USUÁRIOS PARA O MUNICIPIO DE FIGUEIRA.** Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser executados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 03/05/2021. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

85271/2021

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021 - Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES,VANS, AMBULÂNCIAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS), COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, com entrega em até **0 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por lote com maior desconto, **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 3.934.850,00 (Três Milhões, Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/05/2021 (dezoito dias de maio de 2021). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: as 09:00 (nove horas) do dia 18/05/2021 (dezoito dias de maio de 2021). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 18/05/2021 (dezoito dias de maio de 2021).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br,
Ibaiti, 04 de maio de 2021
Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

85654/2021

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2021

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro, com fornecimento de material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, para atendimento de todas as Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e especificações constantes no edital e termo de referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 19/05/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/05/2021**. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 25.619,85 (vinte e cinco mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários:

FAZENDA RIO GRANDE PR Folha nº 214 Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e de Higiene. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00009/2021. Dotação: Recursos Próprios do Município de Serra da Raiz: (Recursos-PM/ICMS/TRIBUTOS/MDE/FNDE/FUS/SUS/FNAS) Dotação Orçamentária: 02010 - 04.122.0002.2002 - 3390.30.99.00 02020 - 04.123.0002.2003 - 3390.30.99.00 02030 - 08.122.0002.2004 / 08.243.0007.2005 / 08.244.0005.2006 / 08.244.0005.2011 / 08.244.0007.2010 - 3390.30.99.00 02040 - 10.301.0009.2013 / 10.301.0009.2014 / 10.301.0009.2052 / 10.304.0011.2019 / 10.302.0009.2054 / 10.305.0009.2055 - 3390.30.99.00 02050 - 12.361.0013.2025 / 12.361.0013.2027 / 12.361.0013.2030 / 12.365.0017.2031 / 12.366.0024.2032 - 3390.30.99.00 02060 - 15.122.0002.2034 - 3390.30.99.00 02070 - 20.122.0002.2036 - 3390.30.99.00 02090 - 13.122.0002.2049 - 3390.30.99.00 02100 - 26.782.0002.2047 - 3390.30.99.00 02110 - 18.542.0002.2046 - 3390.30.99.00 02120 - 23.695.2210.2056 - 3390.30.99.00. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Serra da Raíz e: CT Nº 00022/2021 - 03.05.21 - JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - R$ 107.714,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e de Higiene; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - R$ 107.714,00.

Serra da Raiz - PB, 30 de Abril de 2021.
LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, que tem por objeto "Uma (01) retroescavadeira, novo zero km, com potência líquida mínima de 85 hp, motor 4x4, cabine fechada climatizada, carregadeira caçamba com capacidade mínima de 0,95 m³, peso operacional mínimo de 7.100 kg e um (01) caminhão reboque prancha, novo zero km, ano não inferior a 2021, motor com potência mínima de 250 cv, tração 6x2, pbt 23.000 kg, equipado com prancha de 8.000mmx2.600mm, conforme convênio nº 889781/2019 e termo aditivo nº 001/2020 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento-mapa com valor máximo de R$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org..br. A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá no dia 24 de maio de 2021 às 14h00min, no site www.bll.org..br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatia - PR, 3 de maio de 2021.
NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

SERGIO HOSOUME
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, que tem por objeto "um (01) caminhão caçamba basculante, novo zero km, ano não inferior a 2021, motor com potência mínima de 250 cv, tração 6x4, com no mínimo 6 marchas a frente e uma ré, direção hidráulica, vidros elétricos, ar condicionado, equipado com caçamba basculante com portão de abertura traseira, capacidade de carga de no mínimo 12 m³, confeccionado em aço, conforme convênio nº 890041/2019 e termo aditivo nº 002/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA com valor máximo de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org..br. A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá no dia 24 de maio de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org..br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatia - PR, 3 de maio de 2021.
NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

SERGIO HOSOUME
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. As empresas participantes do certame são: TFI ENGENHARIA LTDA - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA EPP - TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP.

Após ampla análise dos documentos de habilitação e conferência da autenticidade dos documentos apresentados, o presidente declara as empresas conforme tabela abaixo:

TFI ENGENHARIA LTDA (habilitada para o lote I)

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (habilitada para o Lote I e II)

TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (habilitada para o lote I)

Almirante Tamandaré, 4 de maio de 2021.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 - UASG: 949529

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 23/2021, do tipo MAOIR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos da frota conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 18/05/2021, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 4 de maio de 2021.
JOSIANE FOLLE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO-R.P. - Nº 44/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O CONTIDO NO DISPOSTO NA LEI ORDINARIA N 2922/2018
ABERTURA/DISPUTA: 17/05/2021 - 09:00 horas.
Autorização: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco
07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações;
www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 4 de Maio de 2.021.
FABIO H. SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Processo Adm. nº. 52/2021 / Prot. nº 3585/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de medicamentos por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 4 de Maio de 2021.
LUIZ RAFAEL LOPES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Processo Adm. nº. 63/2021 / Prot. nº 19315/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 4 de maio de 2021.
LUIZ RAFAEL LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DO 8º ADITIVO DE CONTRATO

ID 091/2021 SEQ 2021091
CONTRATO SUPERIOR ID 056/2019 SEQ 2019056
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
CONTRATADO: NYASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, Fundamentação Legal, Processo Licitatório nº. 017/2019, Concorrência Pública nº. 002/2019 homologada em 11/04/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para: Execução de conclusão da construção de uma escola com 12 salas de aula.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência e execução do presente contrato, a contar de 02/05/2021, com vencimento previsto para o dia 02/08/2021 podendo ser prorrogado no interesse da Administração. Demais itens do contrato original, permanecem inalterados em sua integralidade., Foro: Comarca de Curiúva Pr.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 02/2021, torna público aos interessados que receberá propostas as 9:00 do dia 18/05/2021. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA A CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMONIO, TRIBUTAÇÃO, PLANEJAMENTO, FROTA, SISTEMA DE GERECIAMENTOS E OUTROS SEM LIMITE DE USUÁRIOS PARA O MUNICIPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os serviços deverão ser executados no Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08;00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Figueira, 3 de maio de 2021.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	63/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	17020824400112082339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	587.999,52
Data de Lançamento do Edital	05/05/2021
Data da Abertura das Propostas	18/05/2021
Data Registro	05/05/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)



Diário Oficial Eletrôni

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Gr

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº094/2021 de 05 de maio de 20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2021
PROTOCOLO 3585/2021
Processo Administrativo nº. 52/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

Instituto de Previdênc

ATO DE CONCE

Processo

Dispõe so
servidora a
Antonio G

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor I
de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando
21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão po
351286, Documentadora Escolar, formaliz
protocolado sob Processo nº 069/2021,
procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termo
alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21
valor do benefício integral aos dependentes;

O valor do benefício será correspon
quarenta e um reais e noventa e cinco ce
conforme quadro abaixo:

Dependente	Grau Parentesco
Antonio Geraldo Duarte	Cônjuge

O valor do provento será reajustado
dos Benefícios do Regime Geral de Previdên
Federal 10.887).

Faz

ANDERSON GA
DIRETOR PRESI
DECRET

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos –
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021
PROTOCOLO 19315/2021
Processo Administrativo nº. 63/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 217
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0019315/2021

Número do processo: 0019315/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0019315/2021
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/05/2021 14:27:56
Parecer: Ao pregoeiro,

Seguem anexos, o Edital, Anexo I e Avisos.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Maio de 2021.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Protocolo nº 19315/2021
Processo Administrativo nº 63/2021

Ao Jurídico de Compras e Licitações

Na data de 18 de maio de 2021, realizou-se a abertura do Pregão Eletrônico nº 21/2021, com objeto a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", obtendo o seguinte resultado:

A FUNDAÇÃO INICIATIVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.173.320/0001-45, teve sua proposta classificada para o ITEM 01, contudo, resultou inabilitada por não apresentar a documentação mínima necessária, conforme exigência do item 13.1 do Edital. Não houve outros participantes para o referido item.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.284.796/0001-76, teve sua proposta classificada para o ITEM 02, resultando habilitada atendendo ao edital com a apresentação da documentação mínima exigida.

Em razão da inabilitação da FUNDAÇÃO INICIATIVA, única empresa participante do ITEM 01, e considerando que o Pregão Eletrônico nº 10/2021, de mesmo objeto, resultou deserto em 24 de março de 2021, decorrendo em conseqüência a revogação da licitação, encaminha-se para análise e parecer quanto à legalidade e possibilidade de aplicação do Art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993, oportunizando a empresa de apresentar a documentação necessária para atender ao edital, com a finalidade de homologar a licitação.

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal
Portaria 77/2021

Pregão Eletrônico

- **Julgamento de Propostas**

UASG 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
Pregão nº: 212021
Modo de Disputa: Aberto

Selecione a proposta para efetuar o julgamento:

Item: 1 - Canopla **Qtde Solicitada:** 72 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável:** R$ 290.399,7600

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (R$)	Data do Último Lance	Valor (R$) Negociado	Situação Proposta	Anexo
81.173.320/0001-45	FUNDACAO INICIATIVA	72	290.399,7600	18/05/2021 09:10:47:590			

Marca: não se aplica
Fabricante: não se aplica
Modelo / Versão: não se aplica Consultar
Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de 6(seis) vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) ...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)
Declaração ME/EPP: Não **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique aqui.

Observações:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão nº 212021

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional.

Data de abertura inicial: 18/05/2021 09:10 (horário de Brasília)

Fornecedor: 81.173.320/0001-45 - FUNDACAO INICIATIVA

DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

Anexo	Tipo	Enviado em:
Anexo II Carta Proposta.pdf	Proposta	11/05/2021 16:15
Anexo III Declaracao.pdf	Habilitação	11/05/2021 16:16
Anexo IV Declaracao anticorrupcao.pdf	Habilitação	11/05/2021 16:16

ANEXOS DO ITEM

Item: 1 - Canopla
Tratamento Diferenciado: -

Anexo/Planilha	Enviado em:
Nenhum anexo encontrado para este item.	

Fechar

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 220
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0019315/2021

Número do processo: 0019315/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0019315/2021
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/05/2021 14:43:04

Parecer: Trata-se de solicitação de análise acerca da possibilidade de aplicação do art. 48, §3º da Lei 8.666/1.993, tendo em vista que a única licitante interessada no item 01 do Pregão Eletrônico 021/2021 apresentou documentação insuficiente para a habilitação, conforme exigências trazidas no item 13.1 do Edital.

Conforme dispositivo acima referido: § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Diante do permissivo legal, pode ser oportunizada à licitante o prazo indicado para apresentar a documentação de habilitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Maio de 2021.

Fábio Júlio Nogara

RE: PE 21/2021 - Serviço de Acolhimento Institucional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 222
Assinatura

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 28/05/2021 12:02
Para: Danielle Dalavechia <gestora@finiciativa.org.br>

Bom dia Danielle,

Conforme os esclarecimentos do Edital e o seu posicionamento, aceitamos o pedido de cancelamento em participar da Licitação.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Danielle Dalavechia <gestora@finiciativa.org.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de maio de 2021 11:22
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Cc: adm@finiciativa.org.br <adm@finiciativa.org.br>
Assunto: RE: PE 21/2021 - Serviço de Acolhimento Institucional

Olá,

Se entendi corretamente, o valor repassado será de acordo com a quantidade de acolhidos do mês, por exemplo, se for uma adolescente, vocês pagam o valor do per capta para uma adolescente.
Se realmente for dessa maneira, estamos declinando do leilão, visto que teráimos uma casa alugada somente para este serviço, com uma equipe específica para o serviço.
O valor de per capta de 6 acolhidas já não seria suficiente para pagar por toda estrutura do atendimento, já contavamos com contrapartida da nossa instiuição, pois o valor ideal para manter uma estrutura é de 10 acolhidos.

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre | Gestora
Coordenação Geral
Rua Syrth Requião Pereira, 58
CEP: 81570-260 | Uberaba | Curitiba | Brasil
t +55.41.99800-7802
gestora@finiciativa.org.br

Curta e Siga a Fundação Iniciativa nas redes sociais
facebook instagram

De: "Adm Fundação Iniciativa" <adm@finiciativa.org.br>
Enviada: 2021/05/27 11:12:22
Para: gestora@finiciativa.org.br
Assunto: PE 21/2021 - Serviço de Acolhimento Institucional



Olá Johnny,

Posso esclarecer sim.

- Sobre o item 18.1. do Edital.

A empresa contratada irá receber mensalmente, como disposto no edital (Item 18.1)
A empresa deverá emitir a nota fiscal referente ao serviço prestado no mês, entregar para a Secretaria solicitante juntamente com as certidões e **relatório do serviço prestado de cada acolhido**, logo depois que a secretaria solicitante protocolar no setor financeiro, ela irá receber após 30 dias através deposito bancário, após a liquidação efetiva.

- Sobre O Anexo V (Minuta do Contrato), Cláusula 4, parágrafos primeiro e segundo.

Referem-se aos prazos de contrato:
15 meses prazo total de vigência.
12 meses prazo total de execução dos serviços, contados a partir da assinatura do contrato.

Essa diferença de prazos se faz necessário para a organização do setor administrativo relacionados aos recebimentos de notas fiscais, principalmente no final do contrato. Por exemplo: se o contrato finaliza seu prazo de execução dos serviços hoje dia 26/05/2021, a empresa contratada terá até 3 meses para enviar todas documentações para que efetue o pagamento, sem gerar prejuízos a ninguém, pois o prazo total de vigência é maior que o prazo de execução dos serviços.
Não tendo nenhuma relação com o inicio da execução dos serviços.
O O serviço poderá iniciar **após a assinatura do contrato e mediante a autorização de fornecimento/ordem de serviço,** conforme a disponibilidade da secretaria solicitante. (Item 17 do Edital -AS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO - e Cláusula 4 e parágrafos), sendo que a empresa vencedora se obrigara em arcar com toda a estrutura física, instalações adequações, higiene, salubridades, segurança, entre outros como disposto no edital, se tratando sobre a real necessidade para demanda destes serviços de alta complexidade, conforme explicação no termo de referência.

Espero ter esclarecido suas dúvidas e mesmo já tendo encerrado nosso prazo, me coloco a disposição.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
224
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 225
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias, com sede na cidade de Curitiba - PR, Rua Deputado Leoberto Leal , n.º 623, Bairro Guabirotuba, com CNPJ sob n.º 40.284.796/0001-76, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, O acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do sexo: masculino, inclusive, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Lote 1-B

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
2	Mês	72	***Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo masculino,*** **na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,** mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas	4.130,00	297.360,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 226
Assinatura

			na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único deAssistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "OrientaçõesTécnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 297.360,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, Sr. Felipe Luiz Lichirgu, portador da carteira de identidade RG nº 15.302.639-4 e CPF/MF nº 088.481.259-64.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

d) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Felipe Luiz Lichirgu, Viviane Pinholi Beneti e Juliani Corrêa

MENINOS
DE 4 PINHEIROS
Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

Telefone Fixo n.º: (41) 3044-1661/3078-1661
Telefone Celular nº: (41) 99622-4197/ 99154-2376/(14)99176-7741
E-mail: fundação@4pinheiros.org.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.05.17 13:43:29 -03'00'

Felipe Luiz Lichirgu
CPF: 088.481.259-64
RG:15.302.639-4
Presidente

REGISTRO AUTORIZADO IMPRESSO

2º RTD / RCPJ 01/14 CURITIBA - PR
PREF. FAZENDA DO GRANDE Folha nº 021 Assinatura

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias – Fundação Profeta Elias (F.E.M.M.R.P.E) é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com fins filantrópicos, constituída por escritura publica lavrada no 4º. Tabelionato de Notas de Curitiba, Paraná, as fls. 093 a 095 do livro n. 783 e registrada sob a matricula n. 6175 no livro "A" de n. 4 do 2º. Oficio de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba, Paraná.

Art. 2º. A Fundação tem sede e foro na cidade e comarca de Curitiba, Paraná, estabelecida na Rua Deputado Leoberto Leal, 623, Guabirotuba, CEP nº 81.510-090.

Parágrafo único – O âmbito de atuação da Fundação será o Estado do Paraná e prioritariamente o município de Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 3º. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 4º. A Fundação rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

2º RTD - CURITIBA/PR
1138993
PROTOCOLO

CAPITULO II
DOS FINS E DOS MODOS OPERACIONAIS

Art. 5º. A Fundação tem como finalidade dar assistência e educação integral a crianças e adolescentes das classes economicamente menos favorecidas, principalmente os de rua, num processo participativo e libertador que os faça agentes de sua própria promoção.

Art. 6º. O atendimento deverá ser oferecido em regime de abrigo e república.

Parágrafo primeiro - Na modalidade de abrigo, serão atendidas, conforme as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes em situação de risco e/ou abandono, com idade prioritariamente de 06 (seis) a 18 (dezoito) anos, e, em casos excepcionais, crianças menores de 06 (seis) anos.

Parágrafo segundo - Na modalidade de república, serão atendidos adolescentes e jovens, com idade entre 18 e 21 anos, em processo de desenvolvimento pessoal e profissional para atingir as condições básicas de autonomia para uma vida independente.

Felipe L. Lichirgu

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Reginaldo Celso Guidolin
Advogado
OAB/PR 38.992

PREF. FAZENDA RIO CURITIBA
229
Folha nº
Assinatura

REGISTRO AUTOMÁTICO
2º RTD / RCPJ
02 / 14
CURITIBA - PR

Art. 7º. Para atingir sua finalidade a Fundação norteará suas ações através:

I) Do resgate da história de vida do educando da Fundação, tomando-se por base as relações da família de origem, mesmo quando estas estiverem interrompidas, entendendo-se que sua identidade se constrói pela compreensão dos fatos que desencadearam sua trajetória.

II) Da concepção sobre o trabalho com família do educando, pautado pelo resgate do vinculo deste com a mesma, ainda que se compreenda que em muitas situações esteja posta a impossibilidade de convívio entre ambos;

III) Das relações que se estabelecerão entre os educandos e os demais integrantes e moradores da Chácara Padre Eduardo Michelis, ou seja, os educadores e a coordenação, as quais deverão concorrer para o estabelecimento de vínculos afetivos, duradouros e significativos que possibilitem a construção de uma comunidade com configuração de uma família com outro paradigma que não o convencionalmente estabelecido;

IV) Do apoio aos educandos em processo de desligamento com vistas a inserção social;

V) Da interação e apoio à comunidade, com vistas à promoção da mesma;

VI) Da execução do serviço de radiodifusão comunitária, com finalidade educativa, cultural e profissionalizante, bem como de outras práticas educativas e culturais no apoio e promoção da autonomia e cidadania dos educandos;

VII) Das iniciativas de apoio socioeducativas e de apoio a saúde clínica e odontológica, das crianças e dos adolescentes que atende, bem como membros da comunidade;

Art. 8º. Favorecer a formação de profissionais da Fundação e de outras instituições para o atendimento a crianças e adolescentes, bem como de outras pessoas interessadas.

Art. 9º. A Fundação manterá a Chácara Padre Eduardo Michelis, sito à rua Secundária s/n, Quatro Pinheiros, Mandirituba, Estado do Paraná, onde será realizado o atendimento a Crianças e Adolescentes, conforme o artigo 6º. deste estatuto.

2º RTD - CURITIBA/PR
1138993
PROTOCOLO

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 10º. A Fundação presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela de acordo com as normas do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 11º. São órgãos da administração da Fundação:

I) Conselho Curador

Felipe L. Lichirgu

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Reginaldo Celso Guidolin
Advogado
OAB/PR 38.992

REGISTRO AUTORIZADO MJ/PR

II) Diretoria Executiva

III) Conselho Fiscal.

2º RTD / RCPJ 09/14 CURITIBA - PR

Parágrafo primeiro – O mandato dos membros da diretoria Executiva, conselho fiscal e conselho curador serão de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

PREF. MUNICIPAL DE RIO GRANDE Folha nº 238 Assinatura

Parágrafo segundo – O mandato dos membros da diretoria executiva, conselho curador e conselho fiscal inicia em 1º. de janeiro de um ano e se encerra no dia 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 12º. Os membros dos órgãos da Fundação, sejam diretores, conselheiros, membros-investidores, benfeitores ou equivalentes, exercerão seus cargos ou mandatos gratuitamente, ficando-lhes vedado receber remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou titulo.

Art. 13º. Os integrantes dos órgãos administrativos da Fundação não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por esta assumidas, salvo nas hipóteses de excesso de mandato ou abuso de direito, nos termos da lei civil.

Art. 14º. Importa em perda do mandato o membro que:

I) No exercício do cargo tenha demonstrado conduta contrária a este Estatuto e visivelmente prejudicial no desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes;

II) Não comparecer, durante seu mandato, em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, devidamente convocadas, sem apresentar motivo justo.

Art. 15º. A exorbitância dos poderes, no que tange a administração da Fundação, implica em responsabilidade pessoal, na conformidade com os excessos praticados.

Art. 16º. As deliberações de qualquer dos órgãos da administração deverão ser tomadas por votos da maioria absoluta de seus membros, salvo expressa disposição em contrário neste Estatuto.

2º RTD - CURITIBA/PR
1138993
PROTOCOLO

Seção II
Do Conselho Curador

Art. 17º. O Conselho Curador é o órgão soberano de deliberação da Fundação, sendo legais as suas decisões, desde que tomadas pela maioria absoluta de seus membros e que não contrariem as disposições deste estatuto.

Art. 18º. O Conselho Curador constitui-se como órgão independente e autonomo em relação aos demais órgãos da administração e será composto por 6(seis) membros, sendo um deles eleito presidente.

Art. 19º. Compete ao Conselho Curador:

Felipe L. Lichirgu

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5[illegible]
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Reginaldo Celso Guidolin
Advogado
OAB/PR 38.992

PREF. FAZENDA Folha nº 231
REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

I) Eleger e dar posse ao seu Presidente;

II) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho curador na forma prevista neste Estatuto.

RTD / RCPJ 04/14 CURITIBA - PR

III) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva, do conselho fiscal e do conselho curador da próxima gestão na forma prevista neste Estatuto.

IV) Deliberar sobre a destituição dos membros do próprio Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal na forma prevista neste Estatuto;

V) Examinar e aprovar até 30 de novembro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano anual de atividades, bem como a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

VI) Examinar e aprovar, até 31 de maio de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva e apreciada pelo Conselho Fiscal.

VII) Deliberar acerca de auxílios, doações, legados, dotações ou quaisquer outras subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico e/ou privado, com ou sem encargos;

VIII) Deliberar sobre alienação de bens imóveis da Fundação ou constituição de ônus reais e encargos, observado o disposto no artigo 41 deste Estatuto;

IX) Aprovar projetos de construção ou reforma em bens imóveis de propriedade da Fundação;

X) Examinar e deliberar sobre a assinatura de convênios e contratos de qualquer natureza, com instituições nacionais ou estrangeiras, publicas e privadas;

XI) Deliberar sobre emendas, alterações ou reformas do presente Estatuto;

XII) Deliberar sobre a extinção da Fundação e destino de seu patrimônio;

XIII) Deliberar sobre demais assuntos de interesse da Fundação;

XIV) Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto.

2º RTD - CURITIBA/PR
1138993
PROTOCOLO

Art. 20º. O Conselho Curador reunir-se-á:

I) Ordinariamente:

a) – A cada ano para deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual;

b) – Até o dia 30 de novembro de cada ano para deliberar sobre o Plano Anual de Atividades e a proposta Orçamentária Anual.

c) - A cada dois anos para eleger e dar posse a nova Diretoria, Conselho Fiscal e

Felipe L. Lichirgu

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Reginaldo Celso Guidolin
Advogado
OAB/PR 38.992

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
232
Folha nº
Assinatura

Conselho Curador.

d) – para eleger os membros da diretoria executiva, conselho fiscal e do conselho curador que poderá ser até 60 (sessenta dias) antes do término do mando dos membros em exercício e após a eleição assumem automaticamente a partir de 1(primeiro) de janeiro.

2º RTD / RCPJ
05/14
CURITIBA - PR

II) Extraordinariamente, para deliberar sobre:

a) Destituição dos membros da Diretoria Executiva;

b) Emendas, reformas ou alterações deste Estatuto;

c) Dissolução da Fundação e destino de seu patrimônio;

d) Autorização para aquisição ou alienação de bens imóveis não previstos na Proposta Orçamentária Anual;

e) Eleição de novos membros para a Diretoria Executiva, no caso de vaga ocorrida durante o mandato de membro eleito pelo Conselho Curador;

f) Demais assuntos de interesse da Fundação.

Art. 21º. O Conselho Curador será convocado:

2º RTD - CURITIBA/PR
1138993
PROTOCOLO

I) Pela Diretoria Executiva;

II) Pelo Conselho Fiscal;

III) A requerimento da maioria absoluta de seus membros;

IV) pelo presidente do Conselho Curador.

Parágrafo único – A convocação será mediante a publicação do edital, pelo menos 8 (oito) dias antes, dele constando a ordem do dia.

Art. 22º. O Conselho Curador se reunirá:

I) Em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros.

II) Em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer momento.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 23º. A diretoria Executiva é órgão de execução da Fundação e será composta de 04 (quatro) membros, assim designados:
I) Presidente

Felipe L. Lichirgu

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5[illegible]
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Reginaldo Celso Guidolin
Advogado
OAB/PR 38.992

PREF. FAZENDA MUNICIPAL CURITIBA Folha 233
REGISTRO AUTORIZADO MPPR
2° RTD / RCPJ 06 / 14 CURITIBA - PR

II) Vice-presidente

III) Secretário

IV) Tesoureiro

Art. 24°. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Conselho Curador para um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

Art. 25°. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único – Qualquer membro da Diretoria Executiva poderá convocar semestralmente uma reunião geral ou quantas entender necessária, com todos os membros da Diretoria Executiva, conselho curador e conselho fiscal para esclarecer eventuais dúvidas de seus membros.

2° RTD - CURITIBA/PR
1138993
PROTOCOLO

Art. 26°. Compete a Diretoria Executiva:

I) Administrar e superintender os bens e serviços da Fundação;

II) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

III) Elaborar e propor alterações no Regimento Interno da Fundação, submetendo-se à aprovação do Conselho Curador;

IV) Dinamizar a execução das decisões tomadas pelo Conselho Curador;

V) Promover e manter a articulação com entidades, movimentos, instituições nacionais e internacionais de interesse da Fundação;

VI) Captar recursos juntos a organismos nacionais e internacionais;

VII) Inventariar os bens da Fundação;

VIII) Elaborar e submeter a exame e aprovação do Conselho Curador, até o dia 30 de outubro de cada ano, a Proposta Orçamentária Anual e o Plano Anual de Atividades;

IX) Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal e, submeter ao exame e aprovação do Conselho Curador até o dia 31 de maio, a Prestação de contas Anual e o Relatório anual de Atividades;

X) Remeter ao Ministério Público até 15 de dezembro de cada ano a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Atividades Anual e, até 30 de junho de cada ano a Prestação de Contas Anual e o Relatório Anual de Atividades, após aprovação do Conselho Curador;

XI) Submeter ao exame e deliberação do Conselho Curador, devidamente fundamentadas, matérias atinentes:

Felipe L. Lichirgu

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5[illegible]
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Reginaldo Celso Guidolin
Advogado
OAB/PR 38.992

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

a) À assinatura de convênios, contratos, acordos e parcerias de qualquer natureza, com instituições nacionais e estrangeiras, públicas e/ou privadas;

2º RTD / RCPJ 02/14 CURITIBA - PR

b) À aceitação de auxílios, doações, legados, dotações ou quaisquer outras subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e/ou privado, com ou sem encargos;

c) À alienação, divisão ou desmembramento de bens imóveis da Fundação ou à constituição de ônus reais e encargos;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 034 Assinatura

d) À construção ou reforma de bens imóveis de propriedade da Fundação;

e) À contratação de empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras e creditícias;

f) À execução de planos, projetos e atividades que dependam de recursos financeiros da Fundação;

Art. 27° - Compete ao Presidente:

I) Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Fundação;

II) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações do Conselho Curador;

III) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV) Organizar e supervisionar os serviços e setores da Fundação e prover-lhe os meios necessários ao seu bom funcionamento, propor à Diretoria Executiva a contratação do pessoal necessário às atividades da Fundação;

V) Ajustar e firmar convênios, contratos, acordos e parcerias, assumir obrigações, autorizar a aplicação de eventuais disponibilidades, firmar compromissos, aceitar e endossar títulos de crédito, vedada a prestação de fiança ou aval em favor de terceiros;

VI) Assinar junto com o Tesoureiro cheques, títulos e documentos referentes às operações financeiras e patrimoniais da Fundação e os pagamentos através de transferências eletrônicas deverão ser realizadas mediante assinaturas eletrônicas em conjunto;

2º RTD - CURITIBA/PR
1138993
PROTOCOLO

VII) Atender as solicitações e determinações do Ministério Público;

VIII) Admitir e demitir pessoal.

IX) Assinar escritura de compra, venda, doações e auto de adjudicação de imóveis adquiridos ou vendidos pela Fundação após autorização expressa do Conselho Curador e o do Ministério Público respeitando as condições deste Estatuto.

Art. 28° - Compete ao vice-presidente:

Felipe L. Lichirgu

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5[illegible]
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Reginaldo Celso Guidolin
Advogado
OAB/PR 38.992

PREF. FAZENDA ... Folha nº 33 Assinatura

REGISTRO AUTORIZADO MJ/PR

I) Colaborar com o Presidente em todos os atos de administração da Fundação e nas funções que lhe forem designadas;

II) Substituir o Presidente, em todas as suas funções, nos casos de faltas, licença e impedimentos;

2º RTD / RCPJ 02 / 14 CURITIBA - PR

Art. 29° - Compete ao Secretário:

I) Substituir o presidente e o Vice- Presidente, pela ordem em caso de impedimento;

II) Manter atualizados e organizados os documentos e arquivos da Fundação;

III) Redigir a correspondência da Fundação;

IV) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Curador, organizador a pauta e lavrando as respectivas atas;

V) Manter cadastro atualizado de todos os membros componentes dos órgãos de administração da Fundação, remetendo ao Ministério Público qualquer alteração;

Art. 30° - Compete ao Tesoureiro:

I) Ter sob sua guarda e responsabilidade o material e arquivos da tesouraria, bem como o dinheiro e títulos não recolhidos em estabelecimentos bancários e demais valores de responsabilidade da Fundação;

II) Preparar o expediente da tesouraria, assinando e submetendo ao visto do Presidente;

III) Receber as contribuições e doações recolhendo-as em estabelecimento bancário, em conta da Fundação;

IV) Efetuar os pagamentos regulares, através de transferências bancarias e cheques,devendo estes, terem também a assinatura do Presidente e os pagamentos através de transferências eletrônicas deverão ser realizadas também mediante assinatura eletrônica em conjunto com o Presidente;

2º RTD - CURITIBA/PR
1138993
PROTOCOLO

V) Manter em dia e em ordem os registros e escrituração financeira;

VI) Organizar os balanços e balancetes, demonstrações contábeis, demonstrações financeiras e demonstrações patrimoniais;

VII) Elaborar a Prestação de Contas Anual;

VIII) Manter a Diretoria Executiva e o Conselho Curador informados a respeito da situação econômica, financeira e patrimonial da Fundação;

Seção IV
Do Conselho Fiscal

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídic
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Felipe L. Lichirgu

Reginaldo Celso Guidolin
Advogado
OAB/PR 38.992

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

Art. 31° - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização financeira, administrativa e operacional da Fundação.

2º RTD / RCPJ CURITIBA - PR

Art. 32° - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, sendo três membros efetivos, eleitos pelo Conselho Curador, para o mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

Art. 33° - O Conselho Fiscal se reunirá semestralmente ou anualmente, ou quando convocado pelo Conselho Curador.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 236
Assinatura

Art. 34° Compete ao Conselho Fiscal:

I) Fiscalizar os atos dos membros da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II) Analisar a Prestação de Contas Anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

III) Opinar sobre a proposta Orçamentária Anual da Fundação, sobre programas ou projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico financeira;

IV) Informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

V) Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da Fundação e demais dados concernentes à Prestação de Contas perante o Ministério Público;

VI) Manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos;

2º RTD - CURITIBA/PR
1138993
PROTOCOLO

CAPÍTULO IV

DO CORPO FUNCIONAL

Art. 35° - O corpo funcional da Fundação é constituído da equipe educativa operacional, cuja forma de contratação, atribuições, organização e funcionamento, serão disciplinados pelo Regimento Interno da Fundação. A Diretoria Executiva, embora sem ser contratada nem receber remuneração, fará parte do corpo Funcional da Fundação.

Parágrafo único – Os empregados da Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou o estabelecido para a contratação de prestação de serviços de terceiros, de natureza eventual.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5[illegible]
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Reginaldo Celso Guidolin
Advogado
OAB/PR 38.992

PREF. FAZENDINHA GRANDE
237
Folha nº
Assinatura
REGISTRO AUTORIZADO

Art. 36°. O Patrimônio da Fundação é constituído:

a) Bens objeto da dotação inicial outorgado pelos seus instituidores;

b) Doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, que venha receber para tal fim, de pessoas jurídicas ou fiscais, de direito público e/ou privado, nacionais ou estrangeiras;

2° RTD / RCPJ
10/14
CURITIBA - PR

c) Direitos e bens obtidos por aquisição regular;

d) Quaisquer bens que lhe sejam destinados em virtude da extinção de instituições similares ou congêneres, na forma da lei.

Art. 37°. Os bens pertencentes à Fundação são inalienáveis, salvo em casos excepcionais, por evidente necessidade e manifesta conveniência. Em tais casos, o Conselho Curador, poderá autorizar vendas, permutas ou constituição de ônus reais, submetendo a decisão a parecer favorável do Ministério Público.

Parágrafo primeiro - A autorização do Conselho Curador deverá ser resultante do assentimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Paragrafo segundo - A Fundação somente poderá receber doações condicionais após aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público.

Art. 38°. A Fundação não distribuirá, entre seus conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do respectivo objeto social.

CAPÍTULO VI

DA RECEITA

2° RTD - CURITIBA/PR
1138993
PROTOCOLO

Art. 39°. A receita será constituída das seguintes rubricas:

I) Rendimentos de seus bens patrimoniais;

II) Rendimento de qualquer natureza que venha auferir, como remuneração de aplicações ou de incentivos fiscais;

III) Doações, legados, donativos, contribuições, subvenções, auxílios, produtos de campanhas e festividades;

IV) As rendas auferidas com a realização de cursos, eventos e publicações, pela própria Fundação ou coparticipação com instituições congêneres;

V) As verbas que lhe advirem em virtude da elaboração e execução de convênios;

Felipe L. Lichirgu

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5[illegible]
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Reginaldo Celso Guidolin
Advogado
OAB/PR 38.992

REGISTRO AUTORIZADO

VI) Outras receitas operacionais e patrimoniais;

Art. 40º. Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo primeiro: A Fundação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos estatutários dentro do território nacional

2º RTD / RCPJ 11/14 CURITIBA - PR
PREF. FAZENDA RIO GRANDE 337 Folha nº Assinatura

CAPÍTULO VII

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 41º. O exercício social e financeiro começará em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano e ocasião em que as demonstrações financeiras e patrimoniais da Fundação serão levantadas e preparadas com obediência às determinações legais pertinentes.

Art. 42º. A Diretoria Executiva até 30 (trinta) de outubro de cada ano, apresentará ao Conselho Curador, para exames e aprovação, a Proposta Orçamentária para o ano seguinte e o Plano Anual de Atividade.

2º RTD - CURITIBA/PR
1138993
PROTOCOLO

Parágrafo primeiro - A proposta Orçamentária compreenderá:

I) Plano de aplicação de recursos;

II) Previsão de receitas e despesas;

III) Plano de investimentos.

Parágrafo segundo - O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo terceiro - Após aprovação pelo Conselho Curador, a Proposta Orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao Ministério Público.

Art. 43º. Até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Curador, para exame e aprovação, a Prestação de Contas Anual e o Relatório Anual de Atividades, referentes ao exercício findo.

Art. 44º. Depois de aprovada, pelo Conselho Curador, a Prestação de Contas Anual será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao Ministério Público.

Art. 45º. Anualmente, após aprovação pelo Conselho Curador, a Diretoria Executiva fará publicar a demonstração da receita e da despesa do exercício findo.

Art. 46º. Todos e quaisquer pagamentos efetuados pela Fundação serão feitos através

Felipe L. Lichirgu

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5[illegible]
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Reginaldo Celso Guidolin
Advogado
OAB/PR 38.992

PREF. FAZENDA Folha nº 139 Assinatura
12 REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

de cheques e de transferência eletrônica que deverão ser assinados, conjuntamente, pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 47º. O Ministério Público, a seu critério e quando julgar necessário, poderá determinar a realização de auditoria externa nas contas da Fundação; quando isso ocorrer, a Fundação arcará com os custos da Auditoria.

2º RTD / RCPJ 12/14 - CURITIBA - PR

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 48º. Constituem obrigações da Fundação junto ao Ministério Público:

I) Requerer exame prévio para fins de:

a) Pedido de autorização judicial para alienação de seus bens imóveis;

b) Aceitar doações com encargos;

c) Contrair empréstimos mediante garantia real;

d) Alterar o Estatuto;

e) Extinguir a Fundação;

II) Remeter cópias de todas as reuniões de seus órgãos ao exame do Ministério Público.

2º RTD - CURITIBA/PR
1138993
PROTOCOLO

CAPÍTULO IX

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 49º. O presente Estatuto somente poderá ser alterado ou reformulado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, em reunião especialmente convocada para esse fim, desde que a alteração ou reformulação não contrarie as finalidades da Fundação.

Parágrafo único – Na hipótese em que não tenha se verificado unanimidade na votação da alteração ou reformulação do Estatuto, ao Presidente do Conselho Curador caberá fazer constar em ata a relação dos vencidos com seus endereços, a fim de que se requeira junto ao Ministério Público a notificação dos mesmos, para que, manifestando interesse, no prazo de 10 (dez) dias ofereçam impugnação ao resultado.

Art. 50º. Depois de aprovada a alteração estatutária pelo Conselho Curador, compete ao Presidente da Fundação requerer sua aprovação junto ao Ministério Público.

Reginaldo Celso Guidolin
Advogado
OAB/PR 38.992

Felipe L. Lichirgu

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5[illegible]
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REGISTRO AUTORIZADO MPER

CAPÍTULO X

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

2º RTD / RCPJ 13/14 CURITIBA - PR

Art. 51º. A Fundação poderá ser extinta nos seguintes casos:

I) O seu objeto torna-se ilícito;

II) A sua manutenção for nociva ou impossível;

III) Deixar de cumprir ou desviar-se das finalidades estatutárias;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 09 Assinatura

IV) Se mantiver inativa por dois anos ou mais ou cumular dividas em montante que evidencie insolvência;

Art. 52º. A decisão para a extinção da Fundação deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador, em reunião especialmente convocada para esse fim, submetendo essa deliberação a parecer do Ministério Público.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza de acordo com a legislação vigente e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, indicada na reunião em que se deliberou sobre a extinção da Fundação e na falta de uma entidade congênere o eventual patrimônio social remanescente será destinado para uma entidade pública.

2º RTD - CURITIBA/PR
1138993
PROTOCOLO

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º. É vedada a Fundação qualquer atividade política ou ideológica, sendo-lhe proibida também qualquer discriminação na aplicação dos benefícios estatutários, prestando rigorosamente acatamento as leis do país e aos princípios da justiça social.

Art.54º. Após registrada a presente alteração estatutária, o mandato dos membros da diretoria, conselho curador e conselho fiscal serão antecipados e terminarão em 31 de dezembro de 2016 e os cargos ocupados por membros do Conselho Consultivo e os suplentes do conselho fiscal serão automaticamente extintos com o registro do presente estatuto, ante a supressão destes cargos.

Art.55º. A Fundação deverá criar um regulamento de compras e contratações, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Art. 56º. A entidade mantém a escrituração, incluindo os regulamentos de compras e contratações, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as

Felipe L. Lichirgu

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5[illegible]
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Reginaldo Celso Guidolin
Advogado
OAB/PR 38.992

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 247 Assinatura

14 REGISTRO AUTORIZADO SEPPIR

Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único: que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 57º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador, ad referendum do Ministério Público.

Art. 58º. O presente Estatuto entrará em vigor depois de aprovado pelo Ministério Público do Estado do Paraná e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

28 de setembro de 2020.

2º RTD / RCPJ 14/14 CURITIBA - PR

Felipe Luiz Lichirgu
Presidente

Reginaldo Celso Guidolin
Advogado
OAB/PR 38.992

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA
ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 201 10º ANDAR
CEP: 80060-150 | CURITIBA | PR
tel. 3023 2444 | tel. 99575 2441

PROTOCOLO Nº 1.138.993
AVERBADO AO REGISTRO Nº 6.175
DISTRIBUIÇÃO Nº 113000000841
Curitiba-PR, 26 de outubro de 2020

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Registro: R$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R$8,67, Microfilme: R$0,57, Funarpen: R$1,17, ISS: R$0,77, FADEP: R$0,97

Selo: OePPc.IjbEc.IvDvU-vAHCa.q5hm5

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 2º OFÍCIO CURITIBA - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
1138993
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5[illegible]4
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

MENINOS DE 4 PINHEIROS

REGISTRO EFETUADO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 242 Assinatura

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS, CNPJ: 40.284.796/0001-76. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e nove, às quatorze horas, em primeira convocação e às quatorze horas e trinta minutos, em segunda convocação, nos termos em que determina o Estatuto, reuniram-se nas dependências do escritório central da Fundação, sito Edifício Asa, Rua Voluntários da Pátria, 475, sala 1604, 16°.andar, integrantes do Conselho Curador e demais presentes. Após as boas vindas iniciais, deu-se a apresentação da pauta, como segue: 1. **ELEIÇÃO DA DIRETORIA** – O atual presidente, Rodolfo Monteiro de Sousa, fez a explanação a todos os presentes sobre a situação fática e financeira da Chácara e a necessidade de nova eleição para Diretoria, conforme rege o estatuto. A conselheira Célia Ehlke Reisemberg não compareceu à assembleia, **justificando**, para tanto, que está acompanhando seu pai no hospital. O Sr. Fernando César Domingues da Silva **esclareceu** que não poderia estar presente uma vez que está no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (COMTIBA) com a missão de acompanhar o julgamento das impugnações das eleições do Conselho Tutelar. Cássia, por sua vez, não compareceu uma vez que, em diversas oportunidades, **exteriorizou** sua intenção de se desligar da diretoria. Luciane Maria Mezarobba asseverou que não permanecerá no Conselho Curador porquanto também é advogada da Chácara nos autos de Ação Civil Pública em trâmite perante o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, o que pode ensejar eventual incompatibilidade. A Sra. Mariana Franco de Godoy Moreno, atual coordenadora da Chácara, fez a indicação de 2 (dois) nomes para composição do Conselho Curador, quais sejam: Maria Luiza Milani e Maria Ferreira Garcia, as quais, em virtude de sua experiência profissional, certamente prestarão valiosa contribuição para esta entidade. Seguindo com a eleição, os conselheiros presentes debateram sobre a importância de cada cargo e mais que isso, a continuidade de ser constituída uma diretoria unida, coesa e que leve adiante o objetivo de ser muito participativa, que é o que vem ocorrendo até aqui. Após esta conversa, foram apresentados os nomes para nova composição e votação, conforme segue: **Diretoria Executiva**: **PRESIDENTE**: Felipe Luiz Lichirgu, portador da cédula de

Rodolfo Monteiro de Sousa - Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

M.P. Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 27 de M de 20 09

Karina Ana Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

Cartório

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2° RTD / RCPJ CURITIBA - PR 1/2

Nº 1131083

PROTOCOLO

MENINOS DE 4 PINHEIROS

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

PREF. FAZENDINHA GRANDE Folha nº 243 Assinatura

identidade com RG sob nº15302639/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 088 481.259-64. **VICE-PRESIDENTE**: Paulo Ricardo Klinguelffus dos Santos; portador da cédula de identidade com RG sob nº 10.908.608-8/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.676.729-81. **TESOUREIRA**: Marlene Aparecida de Carvalho Peixoto, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 4.380.052-3/PR, inscrita no de CPF/MF sob nº. 606.546.789-87. **SECRETÁRIO**: Douglas Augusto de Araújo, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 11.060.787-3/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.631.729-42. **CONSELHO CURADOR**: **Cristiane Faria Honório**, portadora da cédula de identidade com RG sob nº 12.723.493-0, inscrita no CPF/MF sob nº 967.338.611-00, **Rodolfo Monteiro de Sousa**, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 8.145.320-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 010.628.969-12, **Fernando César Domingues da Silva,** portador da cédula de identidade com RG sob nº 9.381.356-1/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 074.751.589-18, **Hugo Eduardo Meza Pinto**, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 9139319-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 004.562.879-30, **Maria Luiza Milani**, portadora da cédula de identidade com RG sob nº 20027920/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 335.398.809-25 e **Maria Ferreira Garcia**, portadora da cédula de identidade com RG sob n 1518443-4 /PR., inscrita no CPF/MF sob nº 873.267.289-68. **CONSELHO FISCAL**: **Fabiano Aparecido Bernardo Pontes**, portador da cédula de identidade com RG sob nº 3.418.425-76/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 303.873.468-30, **Milena Reis,** portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 13.454.841-0, CPF/MF sob nº. 029.737.759-06, e **Marlene Schussler D'aroz**, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 14.267.498-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 910.456.061-20. O conselho curador acatou e aprovou por unanimidade a apresentação da nova composição da Diretoria para o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.Nada mais havendo a tratar e após o tempo necessário para lavratura da presente ata, a qual lida e achado conforme, foi aprovada por unanimidade sem qualquer ressalva ou condição e encerrada às dezesseis horas e assinada por todos os membros presentes.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1131083
PROTOCOLO

Rodolfo Monteiro de Sousa - Presidente

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
M.P. Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 27 de 11 de 2019

Karina Anastacia Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubiratan de Souza Rampelo - Titular
Cartório

DISTRIBUÍDO SOB Nº 108-7688 AO 2ºOFICIO

Selo Digital: whJEc 3A4yS mlmjn - okNhD hDo8
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97.Tabela XVI-Distrib IIa.III.IV e nota 2
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício da FUNARPEN VRCs 0.191

( ) DISTRIBUIÇAO (70 VRCs) R$16.21
( ) AVERBAÇAO (26 VRCs) R$ 6.01
( ) SELO R$ 2.34

Curitiba, 10/12/2019

2º RTD / RCPJ 2/2 CURITIBA - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 281 | 8º ANDAR
CEP: 80060-150 | CURITIBA | PR.
✆ 3023 2444 | ✆ 99575 2444

PROTOCOLO Nº 1.131.083
AVERBADO AO REGISTRO Nº 6.175
DISTRIBUIÇÃO Nº 108000007688
Curitiba-PR, 26 de dezembro de 2019

Ney Azevedo Neto
Escrevente

Registro: R$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R$8,40, Microfilme: R$0,57, Funarpen: R$1,17, ISS: R$0,77, FADEP: R$0,97

Selo: Eu5Pc.Dc7ts.wNDvu-p5bRa.LZqmf

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 2º OFÍCIO CURITIBA - PR

Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

MENINOS DE 4 PINHEIROS

2º RTD / RCPJ 1/2 CURITIBA - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 243 Assinatura

ATA RETIFICADORA DA ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS, CNPJ: 40.284.796/0001-76. Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e nove, às nove horas, , reuniram-se nas dependências do escritório central da Fundação, sito Edifício Asa, Rua Voluntários da Pátria, 475, sala 1604, 16º.andar, integrantes o presidente **Rodolfo Monteiro de Sousa** e secretaria **Lucirene Mikoski** para retificação de itens da ata de eleição do dia 25/11/2019 para eleição da diretoria para o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021. Onde Le-se **Diretoria Executiva**: **PRESIDENTE**: Felipe Luiz Lichirgu, portador da cédula de identidade com RG sob nº15302639/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.481.259-64. Retificar para **Diretoria Executiva**: **PRESIDENTE**: Felipe Luiz Lichirgu, portador da cédula de identidade com RG sob nº15.302.639-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.481.259-64/ Onde le-se **Maria Luiza Milani,** portadora da cédula de identidade com RG sob nº 2.002.792-0/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 335.398.809-25, retificar para **Maria Luiza Milani**, portadora da cédula de identidade com RG sob nº 2.005.792-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 335.398.809-25/ Nada mais havendo a tratar e após o tempo necessário para lavratura da presente ata, a qual lida e achado conforme, foi aprovada por unanimidade sem qualquer ressalva ou condição e encerrada às dez horas e assinada pelo presidente e secretaria.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1131084
PROTOCOLO

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

Lucirene Mikoski - Secretaria

Rodolfo Monteiro de Sousa - Presidente

M.P.
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do Terceiro Setor
Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.
Curitiba (PR), 16 de dezembro de 2019.
Dr. Regis R. Vicente Sartori
Promotor de Justiça
Promotor(a) de Justiça

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Rua Ébano Pereira, 320 - Sala 504, Curitiba - PR, Cartório
Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Mat. 2.503

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Rua Ébano Pereira, 320 - Sala 504 - Edifício Tijuca - Centro - Curitiba - Paraná

DISTRIBUÍDO SOB Nº 109-755 AO 2ºOFICIO

Selo Digital: aQZDm . Pg9M6 . EuDjn - EkshD . hDoO
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib.IIe,III,IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

( ) DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$16.21
( ) AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 6.01
( ) SELO R$ 2.34

Curitiba, 19/12/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 246
Assinatura

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 28 | 8º ANDAR
CEP 80010-150 | CURITIBA | PR.
41 3023 2444 | 41 99575 2444

PROTOCOLO Nº 1.131.084
AVERBADO AO REGISTRO Nº 6.175
DISTRIBUIÇÃO Nº 109000000755
Curitiba-PR, 28 de dezembro de 2018

Ney Azevedo Neto
Escrevente

Registro: R$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R$8,40, Microfilme: R$0,57, Funarpen: R$1,17, ISS: R$0,77, FADEP: R$0,97

Selo: Xu5Pc.PxqtO.6uDvN-GwMca.93uja

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFICIO
CURITIBA - PR

Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

MENINOS DE 4 PINHEIROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 247 Assinatura

2º RTD / RCPJ CURITIBA - PR

ATA RETIFICADORA DA ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS, CNPJ: 40.284.796/0001-76. Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e nove, às nove horas, , reuniram-se nas dependências do escritório central da Fundação, sito Edifício Asa, Rua Voluntários da Pátria, 475, sala 1604, 16º.andar, integrantes o presidente **Rodolfo Monteiro de Sousa** e secretaria **Lucirene Mikoski** para retificação de itens da ata de eleição do dia 25/11/2019 para eleição da diretoria para o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021. Onde Le-se **Diretoria Executiva**: **PRESIDENTE**: Felipe Luiz Lichirgu, portador da cédula de identidade com RG sob nº15302639/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.481.259-64. Retificar para **Diretoria Executiva**: **PRESIDENTE**: Felipe Luiz Lichirgu, portador da cédula de identidade com RG sob nº15.302.639-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.481.259-64. Onde le-se **Maria Luiza Milani**, portadora da cédula de identidade com RG sob nº 2.002.792-0/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 335.398.809-25, retificar para **Maria Luiza Milani**, portadora da cédula de identidade com RG sob nº 2.005.792-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 335.398.809-25. Nada mais havendo a tratar e após o tempo necessário para lavratura da presente ata, a qual lida e achado conforme, foi aprovada por unanimidade sem qualquer ressalva ou condição e encerrada às dez horas e assinada pelo presidente e secretaria.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1131084
PROTOCOLO

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

Lucirene Mikoski - Secretaria

Rodolfo Monteiro de Sousa - Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do Terceiro Setor
Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.
Curitiba (PR), 16 de dezembro de 2019.
Dr. Regis R. Vicente Sartori
Promotor de Justiça
Promotor(a) de Justiça

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Dr. Doutor, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
Cartório

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilson Fernando de Souza Santos Escrivão

DISTRIBUÍDO SOB Nº 109-755 AO 2ºOFÍCIO

Selo Digital: aQZDm . Pg9M6 . EuDjn - EkshD . hDoO
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib IIa,III,IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

[ ] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$16.21
[ ] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 6.01
[ ] SELO R$ 2.34

Curitiba, 19/12/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 144
Assinatura

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA OUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 28 | 8º ANDAR
CEP 80060-150 | CURITIBA | PR.
3023 2444 | 99575 2444

PROTOCOLO Nº 1.131.084
AVERBADO AO REGISTRO Nº 6.175
DISTRIBUIÇÃO Nº 109000000755
Curitiba-PR, 28 de dezembro de 2018

Ney Azevedo Neto
Escrevente

Registro: R$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R$8,40, Microfilme: R$0,57, Funarpen: R$1,17, ISS: R$0,77, FADEP: R$0,97

Selo: Xu5Pc.PxqtO.6uDvN-GwMca.93uja

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFICIO
CURITIBA - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.284.796/0001-76 **MATRIZ**		**20/08/1991**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
87.30-1-01 - Orfanatos
87.30-1-02 - Albergues assistenciais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO LEOBERTO LEAL	**623**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.510-090	**GUABIROTUBA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FUNDACAO@4PINHEIROS.ORG.BR	**(41) 3633-1159**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2021** às **16:21:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.284.796/0001-76
Razão Social: FUND EDUC MENINOS MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 475 16 ANDAR CJ 1604 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901183250824465

Informação obtida em 03/05/2021 09:13:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA NO
251
Folha nº

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS
CNPJ: 40.284.796/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:42 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2021.
Código de controle da certidão: **B35E.DD5A.3D91.6FBD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023946599-60

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 211
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.284.796/0001-76**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/04/2021 10:17:21)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

DEF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 253
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.010.473

CNPJ: 40.284.796/0001-76

Nome: FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:26 do dia 17/05/2021.
Código de autenticidade da certidão: 69C841A17B2B4F630A043137399A2792B8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/08/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 254
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.284.796/0001-76
Certidão nº: 12282227/2021
Expedição: 12/04/2021, às 09:51:37
Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.284.796/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PREF. FAZENDA RIO ... Folha nº 253 Assinatura

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS DE CURITIBA

CNPJ Nº: 40.284.796/0001-76

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS DE CURITIBA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/05/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **5367.UHNU.3547**
Emitida em **18/02/2021** às **15:31:51**

Dados transmitidos de forma segura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 256
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS #

CNPJ.40.284.796/0001-76

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 12/05/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de maio de 2021 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2021.05.14 15:02:52 BRT

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 56BFF725 ***

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 251
Assinatura

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Instituição Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias, CNPJ 40284796000176, disponibilizou para o Município de Araucária, serviços de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes do sexo masculino de 06 a 18 anos, através de nosso Sistema de Credenciamento Municipal, entre 2017 a 2018, sempre em conformidade aos critérios estabelecidos no edital e nos contratos.

Leonardo Ferreira
Diretor Geral SMAS
CRESS 4969/PR

Araucária, 08/08/2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 251
Assinatura

FAS
FUNDAÇÃO de AÇÃO SOCIAL

Termo de Colaboração nº 5822, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS.**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e ordenadora da despesa, neste ato representada pelo Presidente **FABIANO FERREIRA VILARUEL**, CPF/MF nº **018.705.079-16**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS** CNPJ/MF n.º **40.284.796/0001-76**, doravante denominada **OSC,** neste ato representado pelo Presidente **FELIPE LUIZ LICHIRGUI,** CPF/MF nº **088.481.259-64**, resolveram e acordaram firmar o presente **Termo de Colaboração**, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores, da Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Lei nº 8.069/1990, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; da Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Resolução nº 150/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais documentos contidos no Protocolo n.º 35-000510/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Colaboração entre os partícipes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução do plano de trabalho **ACOLHER.**

Parágrafo primeiro

O Plano de Trabalho tem por objetivo executar o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo Institucional. Assegurando a promoção da garantia de direitos de adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

FELIPE LUIZ LICHIRGU
Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:18:40 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

Parágrafo segundo

A proposta e demais documentos constantes do Plano de Trabalho e as especificações técnicas quanto: público, descrição do serviço, objetivos, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será repassado em 3 (três) parcelas bimestrais, de até 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco Brasil, agência nº 1863-5 e conta corrente nº 133.209-0.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

38001.08243.0001.6002.335043.0.1.001 99-99

CLÁUSULA QUARTA

Compete a **FAS**:

I. Encaminhar para o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para atender até 10 (dez) adolescentes do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social e risco, com faixa etária entre 12 (doze) a 17 (dezessete) anos;

II. Realizar acompanhamento, assessoramento, avaliação, fiscalização e supervisão técnica, periodicamente. As ações estabelecidas no Plano de Trabalho e pactuados entre os partícipes, no que se refere à prestação de suporte técnico, quando necessário, poderá ser efetuado em conjunto com as equipes técnicas, dos Núcleos Regionais da **FAS**, gestores e equipe da Diretoria de Proteção Social Especial;

III. Realizar análise técnica por meio da Gerência Técnica da Diretoria de Proteção Social Especial especifica por perfil do usuário a ser acolhido, da justificativa apresentada no que se refere a recusa do acolhimento e atendimento da vaga pela OSC. Se a justificativa não for acatada a vaga será considerada como não disponibilizada no mês e o valor correspondente será deduzido no próximo repasse independente do posterior preenchimento da vaga por outro usuário;

FELIPE LUIZ LICHIRGU
Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:19:35 -03'00'

SEF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

IV. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio de visitas técnicas e dos relatórios mensais, a execução das atividades e a participação do público-alvo;

V. Promover reuniões técnicas com a **OSC,** para acompanhamento do trabalho e dos usuários atendidos;

VI. Notificar por escrito à **OSC,** verificando-se qualquer problema na prestação dos serviços. Poderá ser ordenada a suspensão dos repasses, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

VII. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC,** ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;

VIII. Manter os acordos e orientações entre os serviços com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;

IX. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;

X. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto;

XI. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;

XII. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do Plano de Trabalho, através de visita domiciliar, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo o Conselho gestor se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;

CLÁUSULA QUINTA

Compete a **OSC:**

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:19:58 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 361
Assinatura

FAS
FUNDAÇÃO de AÇÃO SOCIAL

I. Executar Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para atender até 10 (dez) adolescentes do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social e risco, com faixa etária entre 12 (doze) a 17 (dezessete) anos, conforme o Plano de Trabalho aprovado;

II. Solicitar o repasse de recursos, via ofício direcionado ao FMAS, após assinatura do Termo de Colaboração;

III. Manter telefones de contato atualizados, bem como profissionais para atendimento das demandas de solicitações de acolhimento por período ininterrupto, inclusive finais de semana, feriados e recessos;

III. Cumprir o disposto na Resolução do CNAS nº109 de 11/11/2009, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes e demais legislação pertinente ao Serviço de Acolhimento Institucional;

IV. Informar por escrito, via e-mail, em até 48 horas sobre os desligamentos e imediatamente os casos de evasão a Central de Regulação de Vagas e a Vara da Infância e da Juventude;

V. Encaminhar quinzenalmente à Central de Regulação de Vagas, a relação de acolhidos e desacolhidos, conforme modelo definido pela **FAS**;

VI. Encaminhar mensalmente para a Diretoria de Proteção Social Especial – DPSE e para o Gestor da parceria, relatório de atendimento, conforme modelo definido pela **FAS;**

VII. Justificar detalhadamente por escrito a recusa de acolhimento e atendimento da vaga em relatório específico em 3 (três) dias úteis contados da notificação;

VIII. Informar por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias a execução de reformas ou manutenções na unidade que possam impedir a execução do serviço, informando o período. Se a obra impactar na diminuição da capacidade de atendimento, será efetuado repasse proporcional ao número de vagas disponíveis no período;

IX. Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no trabalho social essencial ao serviço, em consonância com as diretrizes e normativas específicas para cada serviço;

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:20:18 -03'00'

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
262
Folha nº
Assinatura

X. Prover ambientes de acolhida e convivência humanizados, com instalações físicas, em condições adequadas de iluminação, limpeza e salubridade, em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;

XI. Fornecer refeição/alimentação balanceada, através de um controle de nutrição, com elaboração de cardápio, respeitando as condições de saúde dos atendidos (com diferenciação quando prescrita dieta específica) em consonância com as normativas da Vigilância Sanitária (se for o caso, conforme Plano de Trabalho e normas técnicas);

XII. Elaborar e implementar o Plano Individual de Atendimento (se for o caso, conforme Plano de Trabalho e normas técnicas);

XIII. Providenciar junto aos órgãos competentes, a documentação pessoal dos acolhidos conforme a necessidade, por exemplo: RG, CPF, Cartão SUS e acesso aos benefícios socioassistenciais, dentre outros (se for o caso, conforme Plano de Trabalho e normas técnicas);

XIV. Articular a rede de serviços disponíveis no Município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade, de acesso e inclusão dos acolhidos conforme as suas demandas;

XV. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;

XVI. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, livro de visitas, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;

XVII. Permitir à **FAS**, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas pela **FAS**;

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:20:39 -03'00'

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

XVIII. Manter contato com a **FAS**, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;

XIX. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;

XX. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;

XXI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;

XXII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **OSC** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XXIII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**;

XXIV. Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XXV. Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;

XXVI. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;

FELIPE LUIZ LICHIRGU
Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:21:00 -03'00'

PREF. FAZ. 464 Folha nº Assinatura

XXVII. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Colaboração;

XXVIII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS,** necessário à execução do objeto;

XXIX. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

XXX. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;

XXXI. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;

XXXII. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Colaboração;

XXXIII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Colaboração, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;

XXXIV. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e o cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;

XXXV. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Colaboração, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:21:39 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
263
Folha nº
Assinatura

XXXVI. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XXXVII. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;

XXXVIII. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do email pcdffas@fas.curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3350-3528 e (41) 3250-7654;

XXXIX.Comunicar à **FAS**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;

XXXX. Observar todas as diretrizes, recomendações e determinações das autoridades sanitárias e da FAS quanto as medidas necessárias para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA

Os partícipes poderão rescindir ou alterar este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 dias.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:22:07 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GR
266
Folha nº
Assinatura

CLAUSULA NONA

Por ocasião de finalização do chamamento público para parcerização definitiva, este instrumento deverá ser rescindido.

CLÁUSULA DECIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Publica sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

Alerta-se para a observância durante o procedimento de contratação e em toda relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber, e do Decreto Municipal nº 1.617/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitante, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:22:30 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 267
Assinatura

FAS
FUNDAÇÃO de AÇÃO SOCIAL

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**:
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital;
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam designadas como gestor/responsável técnico e suplente do presente termo, respectivamente os servidores:

Gestor e Responsável Técnico: **Claudio Roberto Nunes Alberti**, CPF/MF nº 018.597.589-59, matricula nº 84.472, designado pela Portaria/FAS nº 538/2020, publicada no DOM nº 149 de 06 de agosto de 2020;

Suplente: **Ronise Gasparetto Klann**, CPF/MF nº 620.871.340-49, matrícula nº 86.530.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

FELIPE LUIZ LICHIRGU
Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:22:57 -03'00'

FABIANO FERREIRA VILARUEL
Presidente FAS

FELIPE LUIZ LICHIRGUI
Presidente OSC

Primeira Testemunha

Segunda Testemunha

Ruberval Pimentel Ramos
Mat. 88.196 - FAS
Coord. Transferência Voluntárias

MENINOS
DE 4 PINHEIROS

Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

PREF. FAZENDA RIO ... Folha Nº 361 Assinatura

PLANO DE TRABALHO

ACOLHER

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:23:24 -03'00'

Curitiba, 27 de julho de 2020.

Sede Administrativa: Rua Voluntários da Pátria, 475 – 16º. Andar – conj. 1604 – Ed. Asa – CEP 80.020-000 – Curitiba – PR – Fone: 3044-1661
Sede principal: BR 116, km 149 – Bairro: Quatro Pinheiros, Mandirituba - PR. – Brasil - CEP 83.800-000
Fone / Fax: (41) 3633-1159 - CNPJ 40.284.796/0001-76
E-mail: fundacao@4pinheiros.org.br ou Site: www.4pinheiros.org.br/

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 262
Assinatura

MENINOS DE 4 PINHEIROS

Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS

(Meninos de 4 Pinheiros). **CNPJ:** 40.284.796/0001-76.

ENDEREÇO (s):

Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias - Escritório Central (sede): R. Voluntários da Pátria, 475, Ed. Asa, sala 1604, 16º. Andar, Curitiba, PR, CEP: 80.020-000. Fone: (41) 3044-1661 – Imóvel alugado.

Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias - ChácaraMeninos de 4 Pinheiros (executora): BR 116, KM 150, Bairro Quatro Pinheiros - Mandirituba, PR. CEP: 83.800-000 Fone: (41) 3633-1159 – Imóvel próprio.

RESPONSÁVEIS

Presidente: Felipe Luiz Lichirgu
Vice-Presidente: Paulo Ricardo Klinguelffus dos Santos
Tesoureiro: Marlene Ap. Carvalho Peixoto
Secretário: Douglas Augusto de Araujo
Responsáveis pelo projeto: Mariana F. Godoy (Coordenadora)
e-mail: mariana@4pinheiros.org.brCaroline K. Figueiredo (Assistente Social)
e-mail Caroline@4pinheiros.org.br; Francisco Pedro R. dos Santos (Psicólogo)
e-mail: franciscopedro@4pinheiros.org.br

HISTÓRICO DA ENTIDADE:

A Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias, surgiu do trabalho realizado pelos religiosos Carmelitas na década de 1980. Inicialmente assistia famílias residentes na Comunidade Profeta Elias, situada á Vila Lindóia – Curitiba PR. Tratava-se de famílias migrantes em busca de melhores condições de vida e de trabalho, que acabaram por encontrar uma realidade oposta aos seus anseios. No ano de 1984, o Sr. Fernando Francisco de Góis, Frade Carmelita chegou á comunidade. Ao deparar-se com tal situação, decidiu por sua vez realizar um trabalho que contemplasse atividades educativas e recreativas, no intuito de aliviar a rotina. No entanto, as demandas foram crescendo e exigindo espaços maiores, sendo necessário desenvolver ações que tornasse possível este

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:23:45 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 270
Assinatura

objetivo. Em 1991, com auxilio de parcerias e doações, adquiriu-se um terreno, localizado na região metropolitana de Curitiba – Mandirituba, no bairro 4 Pinheiros.Em 1993 deu-se a inauguração das atividades na chácara, ficando conhecida pela comunidade local como "**Chácara Meninos de 4 Pinheiros**". Desde então, a Fundação vem realizando o trabalho Tipificado de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo. Atualmente, a Fundação conta com uma área verde de aproximadamente 10 alqueires, somado a estrutura física. Conforme a Orientação Técnica, nossa capacidade atende no máximo 20 adolescentes do sexo masculino entre 12 e 17 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social e risco.

PRÊMIOS NA ÁREA SOCIAL

- 2008 e 2009 – Prêmio "Betinho, Atitude Cidadã";
- "50 jeitos brasileiros de mudar o mundo"; 2007
- "Companheiro Paul Harris", Rotary Club Internacional, 2012
- Troféu Drª Zilda Arns Neumann, na categoria de Educação, 2012,
- "Entrega do Título de Cidadão Honorário do Paraná a Fernando de Góis, fundador da Chácara Meninos de 4 Pinheiros, pelo trabalho desenvolvido junto às crianças e adolescentes acolhidos", 2014
- "Caçadores de Bons Exemplos" do Paraná, no ano de 2015,
- Prêmio nacional "Volkswagen na Comunidade", 2017

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:24:03 -03'00'

PREF. FAZENDA
Folha nº 171
Assinatura

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Promover educação integral para crianças e adolescentes em situação de risco, possibilitando-lhes a autonomia e a cidadania.

VISÃO

Ser referência no acolhimento institucional de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.

VALORES

Amor, sensibilidade, verdade, responsabilidade, amizade, compreensão, respeito, perdão, solidariedade, cuidado, gratidão e fraternidade.

ESTRUTURA FÍSICA

Tipo	Metragem	Quantidade
Abrigo institucional	464 m Casa 5 e 12,5m Casa	02
Quartos (capacidade para 4 usuários) – Casa 5	Quartos (capacidade para 4 usuários) – Casa 5	07
Quartos (capacidade para 4 usuários) - Casa 2	11,20m	05
Banheiros (com 3 sanitários e 3 chuveiros)	25,80m	05
Cozinha e refeitório	228m	01
Salas	14,96m.	01
Lavanderia	40m	01
Casa – espaço pedagógico (5 Salas)	28m cada	01
Escritório (Salas	14,96m cada	05

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:24:24 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 272
Assinatura

assist. social, psicologia, adm.)		
Saúde (sala)	9,60m	01
Pedagogia (sala)	28m	01
Quarto visitas	26,25m	01
Laboratório de informática	48m	01
Quadra poliesportiva	612m	01
Campo de futebol	4.500m	01
Sala dos educadores	25m	01
Biblioteca	16m	01
Depósito de doações/bazar	59m	01
Garagem	40m	01
Anfiteatro	155m	01

OBS: A ÁREA DO TERRENO SOMA APROXIMADAMENTE 10 ALQUEIRES

RECURSOS HUMANOS

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
01	Assistente Social	30h
01	Psicólogo	30h
01	Coord. Fundação(Assist.Social)	40h
01	Pedagoga	40h
01	Professor de Teatro (Oficineiro)	08h
10	Educador (a) Social	12x36
02	Auxiliar Serviços Gerais	40h
01	Motorista	40h
01	Cozinheira	44h

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:25:06 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO
273
Folha nº
Assina

MENINOS DE 4 PINHEIROS

Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Há mais de vinte e cinco anos a Fundação realiza seu trabalho junto a adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social e/ou pessoal, distantes dos vínculos familiares ou em situação de rua. O trabalho realizado é possível mediante convênios com Órgãos Públicos, Doações Dirigidas e Não Dirigidas, Parcerias com Instituições Privadas e Clubes de Serviços. A partir dos recursos recebidos, a Fundação investe na promoção da garantia de direitos e acesso as Políticas Públicas, proporcionando o trabalho técnico pautado pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, apadrinhamento afetivo bem como inserção em família extensa ou substituta. Além da inserção em cursos profissionalizantes e mercado de trabalho. Nossa atuação está Tipificada nos Serviços Sócio assistenciais de Alta Complexidade, cabendo a nós a responsabilidade de assegurar aos acolhidos medidas de proteção integral. Assim, diante do cenário multifacetado de Alta Complexidade, faz-se necessário a constante qualificação e melhoria dos serviços prestados, tendo em vista a promoção e garantia de direitos de adolescentes em situação de vulnerabilidade social. É sabido que o trabalho sob a luz da Proteção Social deve garantir a segurança de sobrevivência, principalmente no que tange a segurança da acolhida como fatores primordiais dentro da Política da Assistência, proporcionando a provisão ás necessidades básicas e de direitos fundamentais próprias á vida humana em sociedade, para estes adolescentes que tiveram seus direitos negligenciados e violados. Neste sentido o acolhimento deve ir além da garantia de direitos, deve compreender os fatores emocionais, proporcionando o bem estar e conforto. Para tanto, não somente a estrutura física deve obedecer aos critérios e orientações técnicas, mas o quadro funcional precisa ser qualificado e capacitado continuamente tendo um olhar crítico as necessidades do público alvo, podendo realizar um trabalho coletivo respeitando as individualidades de cada um em suas demandas complexas e reais, na pretensão de que as metas estabelecidas possam ser atingidas em 100%, diariamente monitoradas e avaliadas pela Equipe Técnica e Coordenação.

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8069/90) declara em seu Art. 1º a Lei que dispõe sobre a Proteção Integral da criança e do adolescente. A Doutrina da Proteção Integral é concepção sustentadora da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, normativa aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989, preconiza que crianças e adolescentes são sujeitos especiais de direitos, gozando dos direitos fundamentais e sociais, principalmente da proteção,

Sede Administrativa: Rua Voluntários da Pátria, 475 – 16º. Andar – conj. 1604 – Ed. Asa – CEP 80.020-000 – Curitiba – PR – Fone: 3044-1661
Sede principal: BR 116, km 149 – Bairro: Quatro Pinheiros, Mandirituba - PR. – Brasil - CEP 83.800-000
Fone / Fax: (41) 3633-1159 - CNPJ 40.284.796/0001-76
E-mail: fundacao@4pinheiros.org.br ou Site: www.4pinheiros.org.br/

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:25:26 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
174
Folha nº
Assinatura

considerando o fato de se encontrarem em fase de desenvolvimento. Os adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social são aqueles que vivem negativamente as consequências das desigualdades sociais; da falta de vínculos afetivos na família e nos demais espaços de socialização; da pobreza e da exclusão social; da falta de acesso à educação, trabalho, saúde, lazer, alimentação e cultura; da passagem abrupta da infância à vida adulta; da inserção precoce no mundo do trabalho; da exploração do trabalho infantil; da falta de perspectivas de entrada no mercado formal de trabalho; da falta de recursos materiais mínimos para sobrevivência; do alto índice de reprovação e/ou evasão escolar; da oferta de integração ao consumo de drogas e de bens, ao uso de armas, ao tráfico de drogas. Para se trabalhar com adolescentes em situação de vulnerabilidade social, marcados pelo abandono ou afastamento do convívio familiar, deve-se compreender antes de tudo que a vulnerabilidade aborda diversas modalidades de desvantagem social, mas principalmente a fragilização dos vínculos afetivos, relacionais, de pertencimento social ou vinculados à violência.

A Fundação Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias, baseia-se pela promoção da garantia de direitos de crianças e adolescentes expostos aos riscos sociais. Assim, consideram-se as expressões da questão social demandas diárias do trabalho desempenhado, utilizando-se instrumentais técnicos, tendo como eixo analítico os Direitos Fundamentais e as Políticas de Atendimento preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, faz-se necessário que estes adolescentes sejam assistidos integralmente 24 horas por dia, mantendo alimentação saudável, prática de esporte, acesso á cultura, apoio pedagógico, atividades lúdicas e socioeducativas que oportunizem a independência e conceitos de cidadania.

Queremos manifestar que este plano de trabalho pretende manter, qualificar e aprimorar as atividades, a prestação dos serviços, encaminhamentos ao conjunto do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), além de conduzir, orientar e guiar adolescentes por caminhos que os levem a autonomia e protagonismo de suas histórias como sujeito de direitos.

OBJETIVOS

OBJETIVOS GERAIS

Executar o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo Institucional. Assegurando a promoção da garantia de direitos de adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:25:50 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 475
Assinatura

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1 Viabilizar a acesso dos adolescentes á rede de serviços sócio assistenciais e as políticas publicas de saúde, educação e assistência social;

2 Articular e promover junto à rede sócio assistenciais o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, visando o retorno familiar, apadrinhamento afetivo ou colocação em família substituta;

3 Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, propiciando aos adolescentes condições para autonomia e autocuidado, desenvolvendo aptidões, capacidades e oportunidades, incluindo possibilidade para o ingresso e preparação para o mundo do trabalho, quando em idade apta.

4 Qualificar e aprimorar a qualidade na prestação dos serviços ofertados

5 Capacitar continuamente Educadores Sociais e Equipe Técnica, atendendo as demandar diárias dos adolescentes.

PÚBLICO ALVO

Até 10 (dez) adolescentes do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social e risco, com faixa etária entre 12 (doze) a 17 (dezessete) anos atendidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional.

VAGAS

Até 10 (dez) adolescentes do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social e risco, com faixa etária entre 12 (doze) a 17 (dezessete) anos atendidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:26:15 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO
276
Folha nº
Assinatura

MENINOS DE 4 PINHEIROS

Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

PLANO DE AÇÃO/CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A Equipe Técnica será responsável pelo monitoramento da qualidade dos espaços de atendimento aos adolescentes, zelando pela salubridade e segurança e higienização adequada, dos ambientes através da contratação de mão de obra, serviços e aquisição de produtos, materiais e equipamentos se assim for necessário. Primando para que os ambientes sejam sempre propícios para recuperação da autoestima e estimulação ao desenvolvimento dos adolescentes acolhidos, proporcionando-lhes acolhida e bem estar. Além do monitoramento das atividades diárias promovidas por educadores, acompanhamento escolar e de saúde.

ATIVIDADES	180 DIAS	RESPONSÁVEL
Planejar e executar atividades lúdicas, recreativas e de lazer, adequadas às faixas etárias dos acolhidos, salvaguardando as sugestões de cada um.	X	Equipe Técnica
Planejar e executar atividades extracurriculares, necessidade de manutenção de rotina de estudos aos (as) acolhidos, bem como o apoio permanente.	X	Equipe Técnica/Educador Social
Realização de visita domiciliar e estudo social	X	Equipe Técnica
Encaminhamentos aos serviços da rede socioassistencial, e as políticas publicas de saúde educação e assistência social	X	Coordenação e Equipe Técnica
Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), em conjunto com o adolescente, considerando seus anseios	X	Equipe Técnica
Planejar e executar ações de desenvolvimento profissional, e capacitação continuada aos colaboradores.	X	Coordenação e Equipe Técnica

Sede Administrativa: Rua Voluntários da Pátria, 475 – 16º. Andar – conj. 1604 – Ed. Asa – CEP 80.020-000 – Curitiba – PR – Fone: 3044-1661
Sede principal: BR 116, km 149 – Bairro: Quatro Pinheiros, Mandirituba - PR. – Brasil - CEP 83.800-000
Fone / Fax: (41) 3633-1159 - CNPJ 40.284.796/0001-76
E-mail: fundacao@4pinheiros.org.br ou Site: www.4pinheiros.org.br/

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:26:39 -03'00'

PREF. FAZENDA A...
277
Folha nº
Ass.

MENINOS DE 4 PINHEIROS

Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

INDICADORES

Descrição da Ação	Meta	Responsável	Freqüência	Instrumento de Monitoramento	Indicador Alcançado
Viabilizar a acesso dos adolescentes á rede de serviços sócio assistenciais e as políticas publicas de saúde, educação e assistência social;	10 adolescentes	Equipe Técnica	Semanal	Avaliação diária da Equipe Técnica, relatórios semanais de atividades e adesão.	100% dos adolescentes.
Articular e promover junto à rede sócio assistenciais o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, visando o retorno familiar, apadrinhamento afetivo ou colocação em família substituta;	10 adolescentes	Coordenação	Semanal	Relatório técnico, mensal, constando os apontamentos e sugestões feitas pelos adolescentes e colaboradores	100% dos adolescentes
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de	10 adolescentes	Coordenação Equipe Técnica e Educadores Sociais	Semanal	Relatório técnico, mensal, constando os apontamentos e	100% dos adolescentes

Sede Administrativa: Rua Voluntários da Pátria, 475 – 16º. Andar – conj. 1604 – Ed. Asa – CEP 80.020-000 – Curitiba – PR – Fone: 3044-1661
Sede principal: BR 116, km 149 – Bairro: Quatro Pinheiros, Mandirituba - PR. – Brasil - CEP 83.800-000
Fone / Fax: (41) 3633-1159 - CNPJ 40.284.796/0001-76
E-mail: fundacao@4pinheiros.org.br ou Site: www.4pinheiros.org.br/

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:27:08 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 221
Assinatura

	atividades da vida diária, propiciando aos adolescentes condições para autonomia e autocuidado, desenvolvendo aptidões, capacidades e oportunidades, incluindo possibilidade para o ingresso e preparação para o mundo do trabalho, quando em idade apta.				pareceres técnicos realizados	
	Promover a inserção dos adolescentes em programas de aprendizagem, e o ingresso no mundo do trabalho;	10 adolescentes	Coordenação e Equipe Técnica	Mensal	Parecer da Equipe Técnica, avaliação das atividades diárias realizadas por educadores, ficha de freqüência dos adolescentes.	100% dos adolescentes
	Qualificar e aprimorar a qualidade na prestação dos serviços ofertados.	Equipe Técnica	10 adolescentes	Semanal	Parecer da Equipe Técnica Relatórios de atividades, ficha de freqüência Registros fotográficos.	100% das atividades e rotinas

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:27:34 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 278
Assinat

Capacitar continuamente Educadores Sociais e Equipe Técnica, atendo as demandas diárias dos adolescentes.	Coordenação	10 adolescentes	Bimestral	Avaliação da Coordenação através de relatórios bimestrais de acompanhamento.	100% adolescentes e colaboradores

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

São feitos registros documentados de cada área de atuação técnica, administrativa da Fundação, com o intuito de monitorar as ações realizadas e verificar os objetivos atingidos, as metas, a efetividade dos processos realizados. Considerando que este plano terá duração de um período de 180 dias.

Reuniões
Semanalmente são realizadas reuniões entre Equipe Técnica e Coordenação responsável pelo projeto.Mensalmente entre Equipe Técnica e Coordenação responsável pelo projeto. Ata de reunião e lista de participantes. Videoconferências serão priorizadas

Acompanhamento do plano individual de atendimento do usuário dos serviços
Relatório em prontuário individual do acolhido

Pesquisa de satisfação
Pesquisa de satisfação com os adolescentes participantes do projeto.

Relatório de atendimento profissional e utilização dos materiais e equipamentos
Mensal.

Participação nas atividades propostas
Lista de presença e pesquisa de satisfação. Apresentação de relatórios, considerando o período de abrangência do plano.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:28:06 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 250
Assinatura

Encaminhamentos realizados para as outras políticas públicas
Dependendo de avaliação, em certos casos haverá a necessidade de encaminhamento à outras áreas de saúde e educação e respectivos profissionais.

Satisfação do usuário e qualidade no atendimento
Comprovados através de relatórios e do evidente progresso positivo no histórico escolar e no bom convívio social.

Avaliação de Processo Para avaliar os objetivos e definir novas estratégias e possibilidades são realizadas reuniões periódicas, sendo elas em grupos de trabalhos ou individual. Nestas reuniões são avaliados os instrumentos de monitoramento utilizados no decorrer das ações, atividades e projetos. Posteriormente são realizadas readequações na metodologia de intervenção de cada ação conforme a necessidade. Videoconferências serão priorizadas.

-Avaliação de Resultado Com base nas avaliações de relatórios mensais desenvolvidos pela equipe técnica será realizado e apresentado relatório anual de atividades aos provedores da Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias – Chácara Meninos de 4 Pinheiros.

-Avaliação de Impacto
Mensurar qualitativamente e quantitativamente os resultados obtidos com o trabalho social realizado por toda a equipe da instituição em prol do cumprimento do objetivo geral da Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias, tendo o apoio de instrumentos de rotina de trabalho de todas as áreas envolvidas.

Avaliação pelo público beneficiário
Para mensurar a satisfação do público beneficiário com as atividades realizadas serão realizadas pesquisas de satisfação através de questionários e a análise dos índices de frequência.

Avaliação de Processo
Para avaliar os objetivos e definir novas estratégias e possibilidades são realizadas reuniões periódicas, sendo elas em grupos de trabalhos ou individual. Nestas reuniões são avaliados os instrumentos de monitoramento utilizados no decorrer das ações, atividades e projetos. Posteriormente são realizadas readequações na metodologia de intervenção de cada ação conforme a necessidade.

Avaliação de Resultado
Com base nas avaliações de relatórios mensais desenvolvidos pela equipe técnica será realizado e apresentado relatório anual de atividades aos provedores da Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias – Chácara Meninos de 4 Pinheiros.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:28:36 -03'00'

MENINOS DE 4 PINHEIROS

Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

PREF. FAZENDA Folha 211

-Avaliação de Impacto
Mensurar qualitativamente e quantitativamente os resultados obtidos com o trabalho social realizado por toda a equipe da instituição em prol do cumprimento do objetivo geral da Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias, tendo o apoio de instrumentos de rotina de trabalho de todas as áreas envolvidas.

Avaliação pelo público beneficiário
Para mensurar a satisfação do público beneficiário com as atividades realizadas serão realizadas pesquisas de satisfação através de questionários e a análise dos índices de freqüência.

Curitiba 27 de julho de 2020

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.08.03 15:14:18 -03'00'

Felipe Luiz Lichirgu
Presidente da Fundação M. M. R. Profeta Elias

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:29:16 -03'00'

Sede Administrativa: Rua Voluntários da Pátria, 475 – 16º. Andar – conj. 1604 – Ed. Asa – CEP 80.020-000 – Curitiba – PR – Fone: 3044-1661
Sede principal: BR 116, km 149 – Bairro: Quatro Pinheiros, Mandirituba - PR. – Brasil - CEP 83.800-000
Fone / Fax: (41) 3633-1159 - CNPJ 40.284.796/0001-76
E-mail: fundacao@4pinheiros.org.br ou Site: www.4pinheiros.org.br/

PREF. FAZENDA RIO ... Folha nº ... Assinatura

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELAS	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
1ª parcela bimestral	R$ 40.000,00	Despesas de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesa de pessoal.
2ª parcela bimestral	R$ 40.000,00	Despesas de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesa de pessoal
3ª parcela bimestral	R$ 40.000,00	Despesas de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesa de pessoal

Curitiba, 24 de Julho de 2020.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.07.27 17:17:23 -03'00'

Felipe Luiz Lichirgu
Presidente

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:29:47 -03'00'

BR 116, km 149 – Bairro: Quatro Pinheiros – Mandirituba - Pr. – Brasil - CEP 83.800-000
CXP: 13018. Fone / Fax: (41) 3633-1159 – Escritório Central: (41) 3044-1661 - CNPJ 40.284.796/0001-76
E-mail: fundacao@4pinheiros.org.br ou Site: www.4pinheiros.org.br/

PREF. FAZENDA
Folha nº 213
Assinatura

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal.	Dia 1	Dia 180

Curitiba, 05 de Agosto de 2020.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.08.05 14:44:13 -03'00'

Felipe Luiz Lichirgu
Presidente

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:30:16 -03'00'

BR 116, km 149 – Bairro: Quatro Pinheiros – Mandirituba - Pr. – Brasil - CEP 83.800-000
CXP: 13018. Fone / Fax: (41) 3633-1159 – Escritório Central: (41) 3044-1661 - CNPJ 40.284.796/0001-76
E-mail: fundacao@4pinheiros.org.br ou Site: www.4pinheiros.org.br/

MENINOS
DE 4 PINHEIROS
Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 244
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PESSOAL
(VALOR MENSAL)

CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA)	QTDE	SALÁRIO BASE (R$)	13º TERCEIRO (R$)	FÉRIAS (R$)	ENCARGOS EMPREGADOR (R$)	V. TOTAL (R$)
Psicólogo (30 hs)	01	2.690,88	224,24	74,75	239,19	3.229,06
Educador Social (36 HS)	01	1.433,56	119,46	39,82	127,43	1,720,27
Educador Social (36 HS)	01	1.389,00	115,75	38,58	123,47	1.666,80
Educador Social (36 HS)	01	1.389,00	115,75	38,58	123,47	1.666,80
Educador Social (36 HS)	01	1.389,00	115,75	38,58	123,47	1.666,80
Educador Social (44 HS)	01	2.249,04	187,42	62,47	199,91	2.698,84
TOTAL GERAL (R$)		11.711,63			936,94	12.648,57

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.07.27 16:59:12 -03'00'

Curitiba, 24 de julho de 2020.

Felipe Luiz Lichirgu
Presidente

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:30:46 -03'00'

BR 116, km 149 – Bairro: Quatro Pinheiros – Mandirituba - Pr. – Brasil - CEP 83.800-000
CXP: 13018. Fone / Fax: (41) 3633-1159 – Escritório Central: (41) 3044-1661 - CNPJ 40.284.796/0001-76
E-mail: fundacao@4pinheiros.org.br ou Site: www.4pinheiros.org.br/

MENINOS
DE 4 PINHEIROS
Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 215
Assinatura

PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade Social: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS		CNPJ: 40.284.796/0001-76
Item	**Especificação**	**Valor Total**
01	**Material de Consumo**	**R$ 35.000,00**
	Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização; Material de cama, mesa e banho; Combustíveis e lubrificantes automotivos; Material para manutenção de veículos; Material elétrico; Extintores, Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis; Gás engarrafado.	R$ 35.000,00
02	**Serviços de Terceiros**	**R$ 9.108,58**
	Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, Manutenção de maquinas, equipamentos e veículos, serviços de luz, água, Telefone e internet.	R$ 9.108,58
03	**Pessoal**	**R$ 75.891,42**
	Salários + 13° Terceiro + Férias	R$ 70.269,78
	Encargos Sociais	R$ 5.621,64
	(conforme planilha orçamentária)	
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03+04)		**R$ 120.000,00**

Curitiba, 24 de Julho de 2020.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.07.27 16:58:07 -03'00'

Felipe Luiz Lichirgu
Presidente

O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO ESTÁ APROVADO QUANTO A NATUREZA DA DESPESA

Claverton Cabagrande Trink
Agente Administrativo
Matrícula 85872 / 5

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2020.11.23 10:31:58 -03'00'

BR 116, km 149 – Bairro: Quatro Pinheiros – Mandirituba - Pr. – Brasil - CEP 83.800-000
CXP: 13018. Fone / Fax: (41) 3633-1159 – Escritório Central: (41) 3044-1661 - CNPJ 40.284.796/0001-76
E-mail: fundacao@4pinheiros.org.br ou Site: www.4pinheiros.org.br/

MENINOS
DE 4 PINHEIROS

Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias, inscrita no CNPJ n°40.284.796/000176 por intermédio de seu representante legal o Sr. Felipe Luiz Lichirgu, portador da Carteira de Identidade n°15.302.639-4 e do CPF n° 088.481.259-64, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.° 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 217
Assinatura

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio –DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Curitiba, 17 de Maio de 2021.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.05.17 13:44:34 -03'00'

Felipe Luiz Lichirgu
CPF: 088.481.259-64
RG:15.302.639-4
Presidente

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

PROTOCOLO 19315/2021

Processo Administrativo nº. 63/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº_ 40.284.796/000176, por seu Representante legalmenteconstituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios

PREF. FAZENDA
Folha
Assina

para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as conseqüências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Curitiba, 17 de Maio de 2021.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.05.17 13:46:48 -03'00'

Felipe Luiz Lichirgu
CPF: 088.481.259-64
RG:15.302.639-4
Presidente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 290
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
Protocolo nº 19315/2021
Processo Administrativo nº 63/2021

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2021, com objeto a contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.284.796/0001-76, como vencedor do item 02 com valor total de R$ 297.360,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta reais). O item 01 resultou fracassado.

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Assistência Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2021.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro Municipal
Portaria 77/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, Doriane Marisa Bruner Hammad, Secretária Municipal de Assistência Social, em análise ao Processo Administrativo nº 63/2021, Protocolo nº 19315/2021, de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de serviços de acolhimento institucional, conforme Lei Municipal nº 971 de 08/07/2013, na modalidade eletrônica, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, verificando a íntegra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma de prestação de serviço, valor dos produtos e/ou serviços ofertados pela empresa vencedora da licitação, manifesto expressamente a minha CONCORDÂNCIA com o procedimento. Informo ainda que em relação ao item 01, que resultou fracassado, faremos a análise de todo o processo, e com algumas possíveis alterações, iniciaremos novo processo licitatório posteriormente.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2021.

Doriane M.B Hammad
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 5487/2021

Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5487/2021

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2021.

PARECER ANEXADO AO PROCESSO FLY nº 19315/2021

Vimos inicialmente esclarecer que esta Secretaria Municipal de Assistência Social trabalha em prol de soluções efetivas que venham de encontro aos anseios e interesses da população fazendense em situação de vulnerabilidade, principalmente no que trata de prioridade absoluta na atenção à criança e ao adolescente. Para atingir nossos objetivos de trabalho, reafirmamos nosso compromisso em seguir legislação e orientações jurídicas as quais temos a certeza de que tanto a Secretaria de Administração, quanto o Controle Interno estão aptos em nos assessorar.

O acolhimento de crianças e adolescentes sob medida de proteção e em situação de risco pressupõe critérios técnicos embasados por ampla legislação. O atendimento, a proteção e a defesa de direitos de crianças e adolescentes é prioridade absoluta (art. 4º do ECA e art. 227 da Constituição Federal). A norma constitucional da prioridade absoluta dos direitos e melhor interesse assegura que, em qualquer situação, encontre-se a alternativa que garanta que os interesses da criança e do adolescente estejam sempre em primeiro lugar.

Referente a licitação para contratação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 12 a 18 anos (incompletos), a Diretora de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Denise Grebos nos orienta tecnicamente e apresentamos os seguintes argumentos:

1) Inicialmente a contratação de instituição de acolhimento para crianças e adolescentes foi solicitado por esta Secretaria no ano de 2019, em virtude de superlotação das unidades do abrigo e recomendação do Ministério Público. A instituição vencedora na época estava atendendo ao município, até que em maio/2020, em função de interdição do Ministério Público, os adolescentes foram transferidos de volta para o município de Fazenda Rio Grande.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
293
Folha nº
Assinatura

2) Em 06/06/2020 foi lançado edital para Pregão Eletrônico e o certame resultou deserto. Em 04/02/2021 foi lançado novo edital, o qual novamente resultou deserto.

3) No sentido de evitarmos notificações do Ministério Público, que nos cobra alternativas diante de possível nova superlotação, recomenda-se termos uma instituição de acolhimento que possa receber nossos adolescentes complementando o serviço da nossa instituição.

4) Outro fator é que atualmente nossas equipes estão no limite quantitativo, e nesse momento, principalmente em função da pandemia, não podemos ter concurso público. Mesmo assim, apesar de estarem tramitando processos para PSS e também para credenciamento de Cuidador Social, é importante a contratação de uma instituição para suporte às demandas do nosso abrigo.

Por todo o exposto, encaminhamos (anexo) o documento "Análise de Procedimento Licitatório", no qual manifesto minha concordância com a homologação do PE 21/2021.

Doriana Hammad
Doriane M.B Hammad
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 5487/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0019315/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0019315/2021	Memorando	MEMORANDO 51/2021 -	30/06/2021 16:09	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise quanto a homologação.

Obs. do processo: DOC ANEXO

Súmula: SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE INSTITUCIONAL

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 16:09:46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 429/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2 95
Assinatura

Processo n. 19315/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Presencial eletrônico 021/2021, cujo objeto é a contratação de instituição de acolhimento para crianças e adolescentes.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços a serem prestados.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente. Não houve impugnação ao Edital.

Três interessadas compareceram ao certame. Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. Houve vencedores para os dois lotes do certame.

Inexistiu manifestação de recurso. Houve manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social, favorável à homologação dos lotes que apresentaram vencedores. O processo foi encaminhado para parecer jurídico.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de julho de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
Decreto 5487/2021
OAB/PR n.º 44.039

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 40.284.796/0001-76

LIMPAR

Data da consulta: 02/07/2021 11:13:43
Data da última atualização: 01/07/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 40.284.796/0001-76

LIMPAR

Data da consulta: 02/07/2021 11:13:43
Data da última atualização: 01/07/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fôlha nº 299
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 21/2021**, o qual tem como objeto a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.284.796/0001-76, como vencedor do item 02 com valor total de R$ 297.360,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 429/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
300
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº147/2021 de 08 de julho de 2021 Página 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2021
PROTOCOLO 29804/2021
Processo Administrativo nº. 95/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água para atendimento dos prédios das Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente, Obras públicas, Administração, Urbanismo, Governo, Bombeiros, Saúde e Cultura e Turismo.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 08/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Julho de 2021.

Mayara Rocha de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 18/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **PLURAL MARKETING & NEGOCIOS - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.370.488/0001-08, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 como valor total de R$ 1.519.184,19 (um milhão quinhentos e dezenove mil cento e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 425/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 ID 3581

Onde se lê:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Rubiane Wozniack - Matrícula 353.918 e Vanessa Bispo Soares - Matrícula 353.716.

Leia-se:

FISCAL ADMINISTRATIVO: Rodriany Barbosa da Silva - Matrícula 358.624.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 21/2021**, o qual tem como objeto a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.284.796/0001-76, como vencedor do item 02 com valor total de R$ 297.360,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 429/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1301
Assinatura

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

G. Luna Indústria Metalúrgica Ltda - EPP, CNPJ: 84.941.913/0001-00, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para indústria e comércio de caixas para eletricidade, serviços de manutenção e assistência técnica e indústria metalúrgica,renovação de Licença de Operação até 17/07/2021, instalada na rua Antonio Moro, 311, Costeira, São José dos Pinhais/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

KIRKA IND. QUIMICA LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para empreendimento, fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e comercio atacadista a ser implantada a Rua Francisco Ferreira da Cruz 3770, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR, com validade até 24/08/2022.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

TIC TRANPOSTES LTDA, CNPJ: 77.184.745/0001-82, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba,, a Licença Prévia para ativ.de Transp.rodov.de carga,exceto prod.perigosos e mudanças,intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodov.de produtos perigosos, serv.de mecânica de veículos da própria empresa, a ser implantada na Rua José Rodrigues Pinheiro, 3210, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VENETOSUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 93949899/0004-17, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba,, a Licença de Operação para atividade de Transp.Rodovi. de carga,exceto prod.perigosos e mudanças, munic., transp. rodovi. de carga, exceto prod.perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internac.e transp.rodov. de prod. perig. instalada na Rodovia BR-116, 26930,Campo do Santana,Curitiba/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

VENETOSUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 93949899/0004-17, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 23/06/2021, para atividade de Transp.Rodovi. de carga,exceto prod.perigosos e mudanças, munic., transp. rodovi. de carga, exceto prod.perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internac.e transp.rodov.de prod.perig. situada à na Rodovia BR-116, 26930,Campo do Santana,Curitiba/PR.

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 001/2021, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de gavetas de alvenaria, devidamente impermeabilizada para sepultamentos emergenciais devido à pandemia de COVID e ADJUDICA o objeto em favor da licitante FERRAGENSDONDA MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.966.738/0001-06, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 125.584,86 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 30/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Julho de 2021.
Nassib Kassem Hammad - Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 18/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PLURAL MARKETING & NEGÓCIOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.370.488/0001-08, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 como valor total de R$ 1.519.184,19 (um milhão quinhentos e dezenove mil cento e oitenta e quatro reais e dezenoves centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 425/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.
Nassib Kassem Hammad - Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 16/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2021, publicada no dia 21 (Vinte e um) de Junho de 2021 na Edição nº 10813/2021, pág. 14, do Jornal Inco – Indústria e Comércio.

Onde se lê – ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, como vencedora do item 01 com o valor total de R$ 97,80(noventa e sete reais e oitenta centavos); item 03 com o valor total de R$ 5.112,00(cinco mil cento e doze reais); item 05 com o valor total de R$ 108,00(cento e oito reais); item 06 com o valor total de R$ 162,66(cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos); item 07 com o valor total de R$ 161,95(cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos); item 08 com o valor total de R$ 1.105,44(mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos); item 10 com o valor total de R$ 377,10(trezentos e setenta e sete reais e dez centavos); item 12 com o valor total de R$ 1.850,04(mil oitocentos e cinqüenta reais e quatro centavos) e **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, como vencedora do item 02 com o valor total de R$ 98,99(noventa e oito reais e noventa e nove centavos); item 04 com o valor total de R$ 29,99(vinte e nove reais e noventa e nove centavos); item 09 com o valor total de R$ 161,99(cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos); item 11 com o valor total de R$ 1.703,16(mil setecentos e três reais e dezesseis centavos); item 13 com o valor total de R$ 1.624,32(mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); item 14 com o valor total de R$ 1.386,72(mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); item 15 com o valor total de R$ 1.386,72(mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); e item 16 com o valor total de R$ 1.622,16(mil seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Leia-se - ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, como vencedora dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10 e 12 com o valor total de R$ 8.974,20 (oito mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) e **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, como vencedora dos itens 02, 04, 09, 11, 13, 14, 15 e 16 com o valor total de R$8.013,78(oito mil e treze reais e setenta e oito centavos).

Justifica-se que o valor foi lançado de forma equivocada e que o valor corrigido consta em ata e anexos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 381/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

21/07 às 09:30 **Nakakogue** LEILÕES — Prefeitura Municipal de Londrina /PR

Leilão on-line. VW KOMBI, UNO, FIORINO, CORSA, COURIER, FIESTA, AMBULANCIAS, PALIO, DIVERSAS SUCATAS e outros!

www.nakakogueleiloes.com.br | 43 3020-7900/ 43 99848-8000

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Robert Bosch Ltda, Unidade Curitiba, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores, situada à Av. Juscelino K. de Olià Av. Juscelino K. de Oliveira,11800, CIC, Curitiba/PRiveira,11800, CIC, Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
https://lapa.atende.net

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

O Município da Lapa-PR, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os Interessados a retificação do **Edital de Credenciamento 002/2017**, cujo objeto trata-se da "contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos", publicado no DOU – Seção 3. Edição Nº 53, na data de 17/03/2017, o qual passa a viger com a seguinte redação:

ITEM 1. DO OBJETO – TABELA DE CARGOS
EXCLUIR:

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.
Clínico Geral Plantonista (UPA/CAEC)	Plantonista	12h	Plantão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1.9. Da Planilha de Preços
EXCLUIR:

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.	VALOR
Clínico Geral Plantonista (UPA/CAEC)	Plantonista	12h	Plantão	R$ 2.000,00

Lapa, 05 de julho de 2021.
Regina Maria Brunatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A
Sra. CLAUDIA DE SOUZA COSTA
REF. NOTIFICAÇÃO - PARA FINS DO PREVISTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO - RESOLUÇÃO POR INADIMPLEMENTO.
Prezada Sra.,
Foi firmado em 02/08/2019 entre a LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e a V.Sa. "Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outros Pactos" (doravante apenas "Contrato"), tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 21 - Unidade B, da Quadra nº 11 do "Condomínio Residencial Jardim Brasil", localizado na Tv. Ariticum - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264.
Uma vez que os débitos em aberto não foram regularizados, conforme notificação anteriormente enviada e passados 30 (trinta) dias do recebimento desta, notificamos V.Sa. para dar ciência que, **o Contrato encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta.**
Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato para que seja feita a devolução e resolução total do contrato.
Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.
Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Telefones: (41) 3779-1190, (41) 3779-1193, WhatsApp (41) 3779-1190, e-mail contato@lifeurbanismo.com.br.
Atenciosamente,
LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. ° 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização de áreas externas e internas, e limpeza de caixas d'água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, EPI's e material de consumo adequado, bem como, mão de obra qualificada, de acordo com as características técnicas e especificações pormenorizadas no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, visando atender às necessidades dos estabelecimentos municipais de ensino e demais prédios públicos, tanto nos locais da zona urbana quanto na zona rural do Município de União da Vitória - Pr.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30mIn do dia 20/07/2021.**
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 20/07/2021.**
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **20/07/2021 a partir das 08h31min.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **20/07/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
PREÇO MÁXIMO DO ITEM N.° 1 - Serviços de dedetização e desratização: R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais);
PREÇO MÁXIMO DO ITEM N.° 2 – Serviços de limpeza de caixas d'água: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais);
O item nº 1 é destinado à ampla participação e o item nº 2 é de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.
Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - *links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA*
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
União da Vitória - PR, 02 de julho de 2021.
Bachir Abbas - Prefeito

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 24/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de barreira protetora para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa D LENZI COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ 13.416.794/0001-10 vencedora dos itens 01 e 02 resultando no valor total de R$ 30.978,52 (trinta mil novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 426/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.
Nassib Kassem Hammad - Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 21/2021, o qual tem como objeto a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.284.796/0001-76, como vencedor do item 02 com valor total de R$ 297.360,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 429/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.
Nassib Kassem Hammad - Prefeito Municipal

J&J SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Nº. 27.646.419/0001-71 NIRE 41.3.0029673-[illegible]
Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de junho de 2021

Ata lavrada em forma de sumário

1. Data, Hora e Local: Ao 24 (vigésimo quarto) dia do mês de junho do ano de 2021, às 15:00 horas, na sede da **J&J SECURITIZADORA S.A.** (Companhia), localizada à Rua João Negrão nº. 731, 16º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80010-200. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"). **3. Presença:** Acionistas representando 100% do capital social da Companhia, sendo: Julia Vitoria Machado Carvalho Jasper (CPF nº 085.174.989-50) e Ana Beatriz Machado Carvalho (CPF nº 112.004.919-98). **4. Mesa:** Assumiu a presidência a Sra. JULIA VITORIA MACHADO CARVALHO JASPER, convidando a Sra. ANA BEATRIZ MACHADO CARVALHO para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) suspensão de efeito da cláusula 12 da Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples e não conversíveis em ações e; (ii) pela aprovação das condições para a 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Subordinadas, não conversíveis em ações. **6. Deliberações:** Os acionistas presentes discutiram e, por unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações, sem ressalvas: **6.1** Suspender a remuneração prevista na cláusula 12 da Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples e não conversíveis em ações, a partir de 30 de junho de 2021. **6.2** Autorizar a 2ª (Segunda) Emissão Privada de 10.000 (dez mil) debêntures subordinadas, no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, conforme determina o artigo 59 da Lei 6.404/76, com as seguintes características: I - Valor da emissão e séries: O montante total da emissão de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e será emitida em uma única série. II – Quantidade de debêntures e o valor nominal: Serão emitidas 10.000 (dez mil) debêntures subordinadas, em uma única série, sendo o valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais). III – Garantias: As debêntures serão da espécie subordinada. IV – Conversibilidade: As debêntures desta emissão não serão conversíveis em ações. V – Condições de vencimento, amortização ou resgate: As debêntures vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses contados a partir de data de emissão, ou seja, vencerão no dia 24 de junho de 2031, data em que a EMISSORA se obriga a proceder ao pagamento das debêntures que ainda estejam em circulação pelo valor nominal atualizado, acrescido da remuneração devida nos termos da Escritura. A qualquer tempo a EMISSORA poderá promover o resgate antecipado das debêntures, sendo devido no pagamento o respectivo saldo não amortizado do principal e de juros remuneratórios "pro-rata-die", deduzido do imposto de renda retido na fonte, conforme tabela de alíquotas determinada na lei vigente. VI – Modo de subscrição ou colocação, e do tipo das debêntures: As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente no ato da subscrição. As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 24 de junho de 2021. Demais características desta emissão estão descritas nos termos do instrumento particular de escritura da 2ª (segunda) emissão privada de debêntures subordinadas, que seguirá para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná. Fica a diretoria autorizada a formalizar a escritura da presente emissão privada de debêntures subordinadas, a qual foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, bem como cumprir todas as providências necessárias no sentido de implementar a emissão privada de que se trata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

JULIA VITORIA MACHADO CARVALHO JASPER — Presidente
ANA BEATRIZ MACHADO CARVALHO — Secretaria

Relação dos Acionistas presentes na AGE Realizada em 24 de Junho de 2021.

CPF	NOME
085174989[illegible]	Ana Beatriz Machado Carvalho
112004919[illegible]	Julia Vitoria Machado Carvalho Jasper

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20214203867 em 29/06/2021.

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP: 80.740-000, **NOTIFICA POR EDITAL. LEANDRO JOSE HALUCH**, brasileiro, nascido em 07/04/1973, portador do RG nº 5.681.168- 0, CPF nº 906.483.409-10 e **CLEIDI FONTANELLA CAMARGO HALUCH**, nascida em 27/12/1969, portadora do RG nº 6.105.750-1, CPF nº 766.633.709-44, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 28/10/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 20-D, da Quadra nº 11, matrícula nº 62.373 do "Loteamento **Jardim Brasil**", localizado na Tv. Ariticum - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, **encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias.** Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL. LUIZ RICARDO SIMPLICIO DA SILVA** brasileiro, solteiro, nascido em 06/01/1987, cédula de identidade RG nº 9037008-1, inscrito no CPF/MF nº 049.229.199-37, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 11/12/2018, tendo como objeto a venda e compra do **Lote nº 9, Unidade D, da Quadra nº 12** do "Loteamento Jardim Brasil", localizado na Tv. Ariticum - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, **encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias.** Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL. JOSÉ EDUARDO DA COSTA BATISTA ESPINEL**, brasileiro, casado, RG nº 8989660-6-SESP/PR, CPF nº 021.524.240-85 e **DEISIANE DAS NEVES DE OLIVEIRA ESPINEL BATISTA**, brasileira, casada, RG nº 102490266-SESP/PR, CPF nº 021.524.240-85. Atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias,** das parcelas vencidas no valor de **R$ 5.305,84 (cinco mil trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) corrigido até a data 29/06/2021** do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 26/03/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 13, Quadra 12 do LOTEAMENTO Jardim Brasil, localizado na Tv. Ariticum - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, matrícula nº 6245 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.**

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL. MAURO ALESSANDRO VASCONCELOS,** brasileiro, nascido em 21/09/1974, solteiro, RG nº 246982925/SESP/PR, inscrito no CPF nº 126.577.098-00. Atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias,** das parcelas vencidas no valor de **R$ 3.743,80 (três mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) corrigido até a data 30/06/2021** do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 29/01/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 19, Quadra 12 do LOTEAMENTO Jardim Brasil, localizado na Tv. Ariticum - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, matrícula nº 62476 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.**

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1) **WELLINGTON EDUARDO MONTAGNINI e NAYLA CHRISTINE MARCATTI PALLÚ**
2) **CEZAR AUGUSTO KOVALCZYKOVSKI FERREIRA e IEDA OLIVA**
3) **MURILO MOACIR BONATO e GISELE SZALOW DE LIMA**
4) **FÁBIO ANDREO DE PAULA SILVA e ALESSANDRA PEROM**
5) **ANDERSON HECTOR DE FREITAS e LOURDES EUGÊNIO DOS SANTOS**
6) **SERGIO DE PAULA DOS PASSOS e THAIANA BONRRUQUE DA COSTA**
7) **GILSON LUIZ GABARDO e OLGA MARIA TIMÓTEO**
8) **SIDNEI HELIODORO DA SILVA e CLEUSA BANDERAS**
9) **NELSON PEREIRA DA SILVA e MARIA LUISA DE ANDRADE SILVA**
10) **LINDOMAR MEDEIROS LOPES e EMILIA LOPES OLIVEIRA (Edital Recebido do Registro Civil de Itapeva/SP);**
11) **LUIS GABRIEL GONÇALVES MACHADO e THAINA VIEIRA PACENIS (Edital Recebido do Serviço Distrital do Uberaba, Curitiba/PR);**
12) **BRUNO MARÇAL PORFÍRIO GOMES e MARINA DILAY DE OLIVEIRA (Edital Recebido do Serviço Distrital do Pinheirinho, Curitiba/PR);**

Se alguém soube de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 302
Assinatura

Leia-se - ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, como vencedora dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10 e 12 com o valor total de R$ 8.974,20 (oito mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) e **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, como vencedora dos itens 02, 04, 09, 11, 13, 14, 15 e 16 com o valor total de R$8.013,78 (oito mil e treze reais e setenta e oito centavos).
Justifica-se que o valor foi lançado de forma equivocada e que o valor corrigido consta em ata e anexos.
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 381/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

108102/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 18/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimenticios de Panificação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PLURAL MARKETING & NEGOCIOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.370.488/0001-08, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 como valor total de R$ 1.519.184,19 (um milhão quinhentos e dezenove mil cento e oitenta e quatro reais e dezenoves centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 425/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

108103/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 21/2021, o qual tem como objeto a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.284.796/0001-76, como vencedor do item 02 com valor total de R$ 297.360,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 429/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

108107/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 24/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de barreira protetora para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa D LENZI COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ 13.416.794/0001-10 vencedora dos itens 01 e 02 resultando no valor total de R$ 30.978,52 (trinta mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 426/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

108111/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 001/2021, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de gavetas de alvenaria, devidamente impermeabilizada para sepultamentos emergenciais devido à pandemia de COVID e ADJUDICA o objeto em favor da licitante FERRAGENSDONDA MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.966.738/0001-06, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 125.584,86 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 30/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Julho de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

108177/2021

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EDITAL: 002/2021 - PMG
OBJETO: Aquisição e colocação de paraciclos padronizados em locais estratégicos do município de Guaratuba/PR.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município á Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até o dia 28 de julho de 2021 às 11:00hrs (onze horas). O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão.
OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.
ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28 de julho de 2021 a partir das 14:00hrs (quatorze horas).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br".

Guaratuba, 02 de julho de 2021.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

107784/2021

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 107/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem destinados para a Entidade Apae dos itens desertos/fracassados da Licitação 123/2021. Emenda Parlamentar Nº 202030410013.
Dotação Orçamentária:
09002082430801205044905200000 2511
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 16/07/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 16/07/2021 – a partir das 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - Ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 05 de julho de 2021.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

107982/2021

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87.355-000 Fone: (44) 3569-1185
CNPJ 78.196.755/0001-09

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: **38/2021**
Natureza: Principal
Tipo de contrato: CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS
Licitação: Credenciamento 05/2021 – IL. 13/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: JULIANA ROBAK BORGES portador (a) do RG sob nº 13.961.221-1 inscrito (a) no CPF/MF sob nº 109.774.339-00 residente e domiciliado (a) à ESTRADA SANTO REI S/N NA CIDADE DE NOVA CANTU-PR.
Valor: R$ 28.538,86 (vinte e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: Início: 05/07/2021 Término: 05/01/2022.
Descrição da Despesa: ENFRENT DA EMERG EM SAÚDE CORONAVÍRUS (351) MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE (220)
Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID 19 JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA – PR.**
Juranda, 05 de julho de 2021.
Município de Juranda/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 303 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a sessão pública para 19 de julho de 2021 às 09h00min. Acesso ao Edital retificado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 5 de julho de 2021.
JANE ANGELI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para a distribuição gratuita a famílias ou pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, cadastradas nos CRAS - Centro de Referência em Assistência Social. Sessão Pública: 20 de julho de 2021 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. R$ 1.750.680,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil e seiscentos e oitenta reais). O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 5 de julho de 2021.
JANE ANGELI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: MUNICÍPIO DE CURITIBA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

Objeto: Convênio n. 24346 para disponibilizar ao Município de Curitiba a permissão de consulta a informações do Sistema do FGTS referentes aos Certificados de Regularidade do FGTS em vigor, emitidos pela CAIXA aos empregadores que estejam em situação regular perante o Fundo FGTS.

Data: 29.06.2021.

Prazo de vigência: por 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

Processo: 01-067753/2019-PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 16/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2021, publicada no dia 21 (Vinte e um) de Junho de 2021 na Edição n° 114/2021, pág. 212, do Diário Oficial da União.

Onde se lê - ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, como vencedora do item 01 com o valor total de R$ 97,80(noventa e sete reais e oitenta centavos); item 03 com o valor total de R$ 5.112,00(cinco mil cento e doze reais); item 05 com o valor total de R$ 108,00(cento e oito reais); item 06 com o valor total de R$ 162,66(cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos); item 07 com o valor total de R$ 161,95(cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos); item 08 com o valor total de R$ 1.105,44(mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos); item 10 com o valor total de R$ 377,10(trezentos e setenta e sete reais e dez centavos); item 12 com o valor total de R$ 1.850,04(mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos) e DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, como vencedora do item 02 com o valor total de R$ 98,99(noventa e oito reais e noventa e nove centavos); item 04 com o valor total de R$ 29,99(vinte e nove reais e noventa e nove centavos); item 09 com o valor total de R$ 161,99(cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos); item 11 com o valor total de R$ 1.703,16(mil setecentos e três reais e dezesseis centavos); item 13 com o valor total de R$ 1.624,32(mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); item 14 com o valor total de R$ 1.386,72(mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); item 15 com o valor total de R$ 1.386,72(mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); e item 16 com o valor total de R$ 1.622,16(mil seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Leia-se - ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, como vencedora dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10 e 12 com o valor total de R$ 8.974,20 (oito mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) e DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, como vencedora dos itens 02, 04, 09, 11, 13, 14, 15 e 16 com o valor total de R$8.013,78(oito mil e treze reais e setenta e oito centavos).

Justifica-se que o valor foi lançado de forma equivocada e que o valor corrigido consta em ata e anexos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 381/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 24/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de barreira protetora para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa D LENZI COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ 13.416.794/0001-10 vencedora dos itens 01 e 02 resultando no valor total de R$ 30.978,52 (trinta mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 426/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 2 de julho de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 18/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PLURAL MARKETING & NEGOCIOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.370.488/0001-08, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 como valor total de R$ 1.519.184,19 (um milhão quinhentos e dezenove mil cento e oitenta e quatro reais e dezenoves centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 425/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 2 de Julho de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 21/2021, o qual tem como objeto a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.284.796/0001-76, como vencedor do item 02 com valor total de R$ 297.360,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 429/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 2 de julho de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada pra execução de obra de recapeamento asfáltico na estrada colorado, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 05/07/2021. A sessão pública será realizada dia 26/07/2021, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo sitio eletrônico: http://formosadooeste.pr.gov.br/, modulo licitações.

Formosa do Oeste-PR, 1º de julho de 2021.
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras poliédricas irregulares na estrada de Biriguí até a divisa com Jesuítas, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 05/07/2021. A sessão pública será realizada dia 23/07/2021, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo sitio eletrônico: http://formosadooeste.pr.gov.br/, modulo licitações.

Formosa do Oeste-PR, 1º de julho de 2021.
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N° 010/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

EDITAL N° 011/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 1º de julho de 2021.
CLEBER FONTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
304
Folha nº
Assinatura

Pregão Eletrônico: 21/2021

Protocolo Fly n°: 19315/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 21/2021**, com objeto a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", para emissão de **Contrato** em favor da empresa:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.284.796/0001-76, como vencedor do item 02 com valor total de R$ 297.360,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta reais).

Fazenda Rio Grande, 09 de Julho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021

FILTROS APLICADOS:

Nome: 115098923

CPF / CNPJ: 40284796000176

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 12/07/2021 08:37:48
Data da última atualização: 10/07/2021 10:15:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 40284796000176

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 12/07/2021 08:34:57
Data da última atualização: 10/07/2021 10:15:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

PM FAZENDA RIO GRANDE 306

307

DECRETO Nº 5794/2021.
De 09 de julho de 2021.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Chefe de Gabinete do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Guaracy Prestes Ribas Junior,** matrícula n. 358.927, a partir de 09 de julho de 2021.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Guaracy Prestes Ribas Junior**, inscrito no CPF/MF sob n. 056.581.739-65, portador da cédula de identidade RG sob n. 9.892.510-4, a partir de 09 de julho de 2021.

Art. 3º Fica nomeada para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Néia Martins**, inscrita no CPF/MF sob n. 037.375.299-73, portadora da cédula de identidade RG sob n. 4.929.327-5, a partir de 09 de julho de 2021.

Art. 4º Fica nomeada para apenas responder pelo cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Crislaine Caroline Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob n. 056.470.639-69, portadora da cédula de identidade RG sob n. 9.025.357-3, a partir de 09 de julho de 2021, sem a percepção dos vencimentos/subsídio correlato ao cargo.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal avoca para si a competência para responder pelas atribuições de ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal avoca para si a competência para responder pelas atribuições de ordenação de despesas do Gabinete do Prefeito, a partir de 09 de julho de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

308

CONTRATO Nº 038/2021 ID 3586
PE 21/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Crislaine Caroline Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob n. 056.470.639-69, portaria 5794/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.284.796/0001-76, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 82363-9, com endereço Rua Deputado Leoberto Leal, nº623, |Bairro Guabirotuba, Curitiba/PR, CEP: 83.800-000, telefone: (41) 3044-1661 / 3078-1661 Telefone Celular: (41)99622-4197 / 99154-2376 /(14) 99176-7741, e-mail: fundacao@4pinheiros.org.br, por seu representante legal, **Sr. Felipe Luiz Lichirgu**, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.481.259-64, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 19315/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência"

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

FELIPE LUIZ LICHIRGU Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:16:32 -03'00'

309

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$297.360,00 (Duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021 e TODOS** seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária, inclusive, no local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

Parágrafo Primeiro: O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre equipe e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Parágrafo Segundo: A empresa deverá oferecer instalações físicas com sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório e área externa.

Parágrafo Terceiro: A instituição deve operar de acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS), Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS

310

e CONANDA e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço a empresa deve possuir uma equipe de referencia para atendimento direto.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a executar o serviço dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal Solicitante, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores;

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores **Denise do Rocio Grebos, matrícula n. 241.501 e Luciano Pena de Oliveira, matrícula n. 352.188**, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

Parágrafo Primeiro: Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

Parágrafo Segundo: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:16:51 -03'00'

311

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "c" do presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "c" do presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **15 (quinze) meses** contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: E o **Prazo para** Execução e de **12 (doze) meses,** a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, não podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

FELIPE LUIZ LICHIRGU Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:17:19 -03'00'

312

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Relatório de serviço para cada acolhido, como prova de execução do serviço.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$297.360,00 (Duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta reais)**.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:17:37 -03'00'

313

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.119.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.118.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Federal

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, em até 30 (trinta) dias da solicitação, independente de notificação;

c) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

d) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as

FELIPE LUIZ LICHIRGU Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:17:58 -03'00'

82

314

despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

m) Possuir **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteado para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço

n) **Vagas Reservadas ao Município:** 12 acolhimentos para cada serviço.

o) **Dias e horário de funcionamento do Abrigo** - 24 horas - ininterrupto

p) **Formas de Acesso:** Demanda de extrema necessidade encaminhada e/ou validada pela Proteção Social Especial e Poder Judiciário.

q) **Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores)** - Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do usuário, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à SMAS os relatórios de atendimento.

r) **Serviços Básicos:** Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade), higienização, vestuário, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a entidade adquiri-los ou proceder aos encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente).

FELIPE LUIZ LICHIRGU Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:18:20 -03'00'

313

s) A necessidade de moradia compreende: direito de permanência, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos; direito de permanecer e freqüentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0m² por pessoa; sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar com área mínima de 9.0m²; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.

t) A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica.

u) A necessidade de higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas

v) A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc.) segundo a limitação de cada usuário;

w) A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente.

x) **Encaminhamentos:** De acordo com as condições pessoais de cada um, será disponibilizado encaminhamento a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, etc.

y) **Atividades do cotidiano:** Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade, visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária.

z) **Acompanhamento de saúde:** Caberá à contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático de encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde, sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:18:39 -03'00'

aa) Participação da vida comunitária: Conforme as possibilidades devem ser oportunizadas, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a entidade/instituição e/ou organização venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, quando possível.

bb) Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares: Em casos especiais haverá a possibilidade de vínculos familiares, por meio de visitas. A vinda do familiar deve favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências. A transferência dos usuários para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade da mesma continuar prestando serviços de cuidado adequados.

cc) Articulação com outros programas de atendimento e serviços: sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário.

dd) Espiritualidade: Quanto as atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição.

ee) Benefícios de usuários: A entidade não poderá arrecadar de qualquer um dos abrigados encaminhados pela SMAS benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos acolhidos.

ff) O pagamento das despesas com a equipe de trabalho será custeado pela **empresa contratada,** incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para execução dos serviços também custeados e fornecidos pela empresa contratada. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada acolhido.

gg) A **empresa** contratada deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços.

hh) Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido.

ii) Na empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória e de caráter eliminatório pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação "in loco", de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico. Caso a primeira empresa seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas subseqüentes, até que seja selecionada a empresa vencedora.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:18:59 -03'00'

317

jj) A empresa declarada vencedora do certame deverá cadastrar o serviço prestado no Conselho Municipal de sua cidade, de acordo com o serviço e público atendido.

kk) Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da **empresa** e que trabalharão nos cuidados dos usuários, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

ll) Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos acolhidos, conforme as legislações descritas no item inicial deste termo de referência - dos serviços.

mm) À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução dos serviços, submetendo à etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.

g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:19:22 -03'00'

318

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente

FELIPE LUIZ LICHIRGU Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:19:44 -03'00'

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além

FELIPE LUIZ LICHIRGU Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:20:12 -03'00'

320

da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:20:32 -03'00'

321

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:20:54 -03'00'

322

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 21/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:21:16 -03'00'

323

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:21:38 -03'00'

324

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 12 julho de 2021.

P/ Contratante:

NassibKassemHammad
Prefeito Municipal

Crislaine Caroline Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social - DECRETO N° 5797/2021

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:22:23 -03'00'

P/ Contratado:

Felipe Luiz Lichirgu
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

Nome Carol Lung Assinatura: Carol Lung

Nome Simone S. A. Rodrigues Assinatura:

325

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021
PROTOCOLO 19315/2021
Processo Administrativo nº. 63/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Felipe Luiz Lichirgu**, representante legal da empresa/organização **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 40.284.796/0001-76, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 12 de Julho de 2021.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:22:48 -03'00'

Felipe Luiz Lichirgu
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 63/2021		**Licitação: 21/2021 - PE**		**Data da Homologação: 02/07/2021**					
Fornecedor: 3618		**- FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-EL**							
2	86-08-0067	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.		MES	72,000	0,0000	4.130,0000	297.360,00	Venceu
			Total do Fornecedor ---------->		72,000			297.360,00	

Fazenda Rio Grande, 12 de Julho de 2021.

FELIPE LUIZ LICHIRGU

Assinado de forma digital por FELIPE LUIZ LICHIRGU
Dados: 2021.07.12 14:24:19 -03'00'

326

327

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.284.796/0001-76
Razão Social: FUND EDUC MENINOS MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 475 16 ANDAR CJ 1604 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901183250824465

Informação obtida em 31/05/2021 10:04:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

328

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS
CNPJ: 40.284.796/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:10 do dia 31/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2021.
Código de controle da certidão: **ADD2.0CF4.DA5B.6031**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

329

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024256225-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.284.796/0001-76**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/05/2021 10:06:14)

Data: 12/07/2021 14h28min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
2983	11/08/2021

330

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FUNDAÇÃO ED. MENINOS E MEN. DE RUA P. ELIAS CNPJ: 40284796000176

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
CONSULTA	CONSULTA

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOXFDGRC3TFM5K1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.mandirituba.pr.gov.br/

Mandirituba (PR), 12 de Julho de 2021

331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.037.086

CNPJ: 40.284.796/0001-76

Nome: FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:09 do dia 31/05/2021.
Código de autenticidade da certidão: 8CF6AC86FED8468B69624232C315727EA2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/08/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

332

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.284.796/0001-76
Certidão nº: 17024564/2021
Expedição: 31/05/2021, às 10:02:20
Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **40.284.796/0001-76, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

333

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021 ID 3586

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS;
CNPJ: 40.284.796/0001-76;
OBJETO: "Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Denise do Rocio Grebos - Matrícula n° 241.501 e Luciano Pena de Oliveira - Matrícula n° 352.188;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 21/2021;
PROTOCOLO: 19315/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses contados da data da assinatura do Contrato;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços;
VALOR: R$ 297.360,00 (Duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019 ID 3272 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2019 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BLUE TERMINAL S/A
CNPJ: 23.738.343/0001-53
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Jequitibá, nº 105, Bairro Eucaliptos - Cep: 83.820-068, salas 3, 4 e 5 no piso térreo, com área privativa de 120 m2, matrícula nº 52884, para instalação da Secretaria Municipal de Habitação.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 20/05/2021à 18/08/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 20/05/2019 à 20/05/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019 - ID 3289

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 21.917.319/0001-56;
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres em conformidade com a Lei 971/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 31/2019;
PROTOCOLO: 33333/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (meses) a contar de 12/10/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato transcorre entre 14/07/2021 à 14/07/2022;
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021.

Fica nomeado como fiscal do contrato para o período correspondente o servidor **Carlos Henrique da Cruz**, Matrícula: 358580.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021 ID 3586

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS;
CNPJ: 40.284.796/0001-76;
OBJETO: "Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Denise do Rocio Grebos - Matrícula nº 241.501 e Luciano Pena de Oliveira - Matrícula nº 352.188;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 21/2021;
PROTOCOLO: 19315/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses contados da data da assinatura do Contrato;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços;
VALOR: R$ 297.360,00 (Duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020 ID 3531

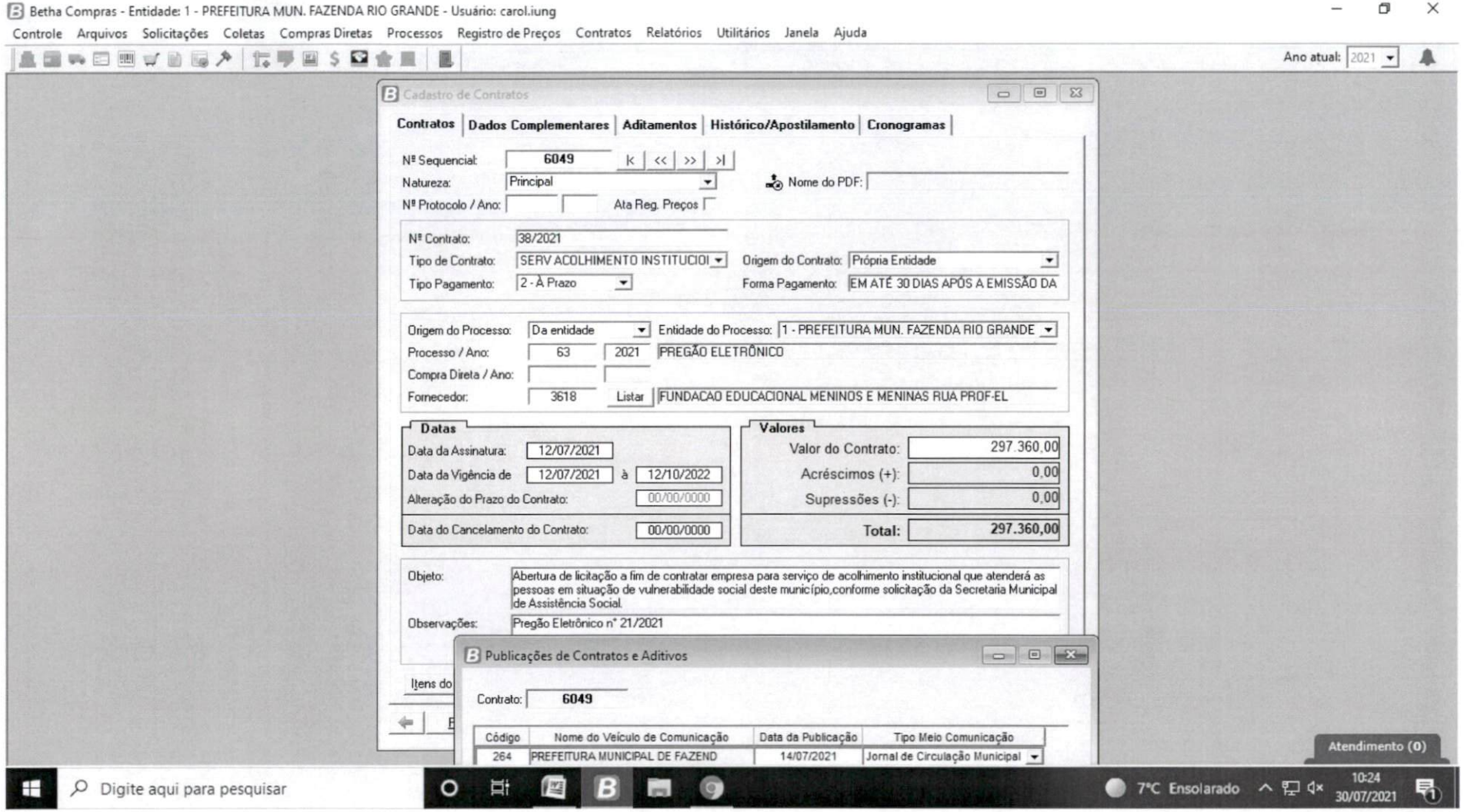
Onde se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 30/06/2021.

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 05/07/2021.

Coordenação de Contratos


Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6049
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 38/2021
Tipo de Contrato: SERV ACOLHIMENTO INSTITUCIOI
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 63 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 3618 Listar FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-EL
Datas
Data da Assinatura: 12/07/2021
Data da Vigência de 12/07/2021 à 12/10/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 297.360,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 297.360,00
Objeto: Abertura de licitação a fim de contratar empresa para serviço de acolhimento institucional que atenderá as pessoas em situação de vulnerabilidade social deste município,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Observações: Pregão Eletrônico n° 21/2021
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6049
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND | 14/07/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
7°C Ensolarado
10:24
30/07/2021

335

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

336

Protocolo: 19315/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva
Mat.: 351220
Coordenação de Contratos
30/07/2021.